Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37007 08/10/2012

Sumário Executivo Hidrolândia/CE

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 23 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Hidrolândia - CE em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas			
População:	19325		
Índice de Pobreza:	62,58		
PIB per Capita:	R\$ 4035.46		
Eleitores:	13789		
Área:	967 km²		

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	4	R\$ 16.494.643,10
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCATOR	Qualidade na Escola	5	R\$ 4.063.275,26
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	10	R\$ 20.557.918,36
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	3	R\$ 427.236,47
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 1.302.825,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	2	R\$ 1.843.984,02
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	7	R\$ 3.574.045,49
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 6.840.896,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	3	R\$ 252.330,00
COMBAIE A FOME	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 79.500,00

Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	5	R\$ 7.172.726,00
Totalização da Fiscalização	23	R\$ 31.304.689,85

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 26/10/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Hidrolândia/CE, no âmbito do 37° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. No âmbito do 37° Sorteio Público de Municípios realizado pela Controladoria-Geral da União, o Município de Hidrolândia/CE foi um dos escolhidos dentre os quatro municípios cearenses sorteados. Referido município, situado na Mesorregião Noroeste do Estado do Ceará, com uma população de 19.325 habitantes (Censo 2010) e uma área territorial de 966,853 km², se apresenta com indicadores sociais demonstrativos da criticidade do Município, tais como: a incidência de pobreza de 62,58% e rendimento nominal médio mensal *per capita* nos domicílios particulares permanentes de R\$ 296,39, além de um IDH de 0,638 e de uma taxa de analfabetismo acima de 15 anos de 30,2%.
- 4. Com essa perspectiva, o foco dos trabalhos foi desenvolvido nas áreas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, e revelou falhas e impropriedades relativas à aplicação dos recursos federais examinados.
- 5. As falhas e impropriedades apontadas seguiram certo padrão e podem ser agrupadas da seguinte forma: 1) falhas na aplicação dos recursos dos Programas de Governo na execução da atividade finalística a que se destinam; 2) impropriedades na execução dos contratos; 3) impropriedades procedimentais em licitações; e, 4) falhas formais, pelo descumprimento de dispositivos legais, principalmente no que diz respeito à atuação dos órgãos de controle social, ocasionando deficiências no funcionamento dos mesmos.
- 6. Dentre as falhas e impropriedades apontadas, destacam-se a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 7. No que se refere à área de Educação, verificou-se que as falhas e impropriedades apontadas comprometeram o atingimento das finalidades dos respectivos Programas de Governo objeto de exame, uma vez que, no caso do PNAE, registrou-se a existência de problemas no armazenamento e distribuição da merenda escolar, bem como simulação de processo licitatório e conluio objetivando fraudar processo licitatório para a aquisição da merenda

escolar, além de superfaturamento na aquisição dos gêneros alimentícios; enquanto que no PNATE, registrou-se a subcontratação total de transporte escolar da rede de ensino básico do Município, o que gerou prejuízo de mais de 400 mil reais, caracterizando prática antieconômica, bem como a contratação de veículos e carga com mais de 20 anos de fabricação para o transporte escolar, além de motoristas com habilitação de categoria inferior à exigida; no caso do Fundeb, verificou-se a montagem de licitação para a ampliação e reforma de prédios escolares e foram detectadas impropriedades na fase de liquidação das despesas em 85% dos processos de pagamento analisados que eram referentes aos recursos dos 40% do Fundeb; no caso do PNLD, observou-se a falta de livros didáticos em EMEF; quanto ao Convênio nº 656656, cujo objeto é a construção de escola, constatou-se a realização de sagues de mais de 78 mil reais sem a devida documentação comprobatória das despesas e a falta de integralização de parte da contrapartida; em relação ao Termo de Compromisso PAC nº 201397/2011, referente à construção de uma unidade escolar, e ao Termo de Compromisso PAC nº 201394/2011, referente à construção de duas quadras esportivas, foi evidenciado o pagamento antecipado de mais de 142 mil reais e de mais de 248 mil reais, respectivamente.

- 8. No que concerne à área da Saúde, evidenciou-se prejuízo à população local, em razão de restrição à competitividade em processo licitatório para a aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município e dos indícios de montagem de processo licitatório, do pagamento integral de notas fiscais referentes a equipamentos que não foram totalmente entregues, da existência de grande número de equipamentos adquiridos com recursos do FNS que ainda não haviam sido utilizados ou estavam sendo utilizados em atividade diversa da aprovada, da não realização de curso introdutório de capacitação para agentes comunitários de saúde do Município, do funcionamento de Unidades Básicas de Saúde com itens mínimos de infra-estrutura inexistentes, da não realização de reuniões/encontros/palestras comunitárias para orientação sobre os cuidados de saúde, do descumprimento por parte dos profissionais de saúde da carga horária semanal prevista para atendimento do PSF, da ineficiência no controle de estoque de medicamentos e da estocagem inadequada de medicamentos na Central de Assistência Farmacêutica da Prefeitura, do descarte de medicamentos por vencimento do prazo de validade, da falta de medicamentos básicos para atender às necessidades da população, do desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à Atenção Básica em montante superior a 8 mil reais, das falhas quanto à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde e do não alcance parcial dos objetivos e execução inadequada, bem como do pagamento antecipado de mais de 68 mil reais, dos serviços de construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Pelada (Termo de Compromisso PAC nº 0084/08 -SIAFI 649415).
- 9. No que se relaciona à área de Desenvolvimento Social, as impropriedades identificadas comprometeram a prestação de serviços aos munícipes, tendo sido constatado a ocorrência de beneficiários (inclusive servidores municipais e aposentados/pensionistas do INSS) do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação; a ineficiência e inadequação do controle patrimonial dos bens adquiridos mediante o Convênio SIAFI nº 638675 TC/155/FNAS/2008 para o CRAS e a ocorrência de equipamento com defeito, sem utilização e desaparecido; a ocorrência de uma empresa inexistente como ganhadora de Pregão Presencial para a aquisição de bens permanentes; a inobservância ao critério de paridade quanto à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, a falta de capacitação e apoio técnico a esse conselho, bem como a ausência de ação adequada do Conselho quanto ao controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social; o não atingimento de metas pelos CRAS; o pagamento de tributos com recursos do Piso Básico Fixo PBF e a inexistência de controle na distribuição dos mercadorias adquiridas com recursos do PBF, e falhas relativas ao gerenciamento de recursos e irregularidades em licitações e pagamentos relacionados ao Serviço de Convivência

- e Fortalecimento de Vínculos SCFV-PETI.
- 10. Posto isto, constata-se que as falhas e impropriedades apontadas na execução dos Programas do Governo Federal, derivam da deficiência na gestão e controle dos recursos repassados pelos órgãos administrativos do município, e que de um modo geral, limitam eficácia das ações que poderiam levar à melhoria dos indicadores sociais do Município.
- 11. Nesse sentido, se destaca a importância da atuação dos Conselhos Sociais, que deveriam cumprir o papel institucional para os quais foram criados, ou seja, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos programas executados diretamente pelo Município.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37007 08/10/2012

Capítulo Um Hidrolândia/CE

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 28/12/2009 a 15/04/2012:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Implantação de Escolas para Educação Infantil
- * Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201215447	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 324.309,51		

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

1.1.1.1. Constatação:

Subcontratação total do contrato de transporte escolar da rede de ensino básico do Município de Hidrolândia nos Exercícios 2011 e 2012, o que gerou prejuízo de R\$ 409.920,78 em prática antieconômica.

Fato:

Examinando a execução dos contratos oriundos dos pregões presenciais de nº 3112.01/2010, para o período de 01/02 a 31/12/2011, e o de nº 2801.01/2012, para o período de 01/02 a 30/09/2012, constatou-se que a empresa G & C Transportes e Construções Ltda. (CNPJ 09.352.763/0001-76), vencedora de ambos os certames, subcontratou, em sua totalidade, os respectivos serviços de transporte escolar, o que gerou um prejuízo no valor de R\$ 409.920,78, em prática antieconômica.

a) Da subcontratação

Pelos controles apresentados pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia para os períodos citados, verificou-se que nenhum veículo utilizado para as 51 e 49 rotas, respectivamente, pertenciam à empresa contratada, caracterizando subcontratação total da frota. Observou-se ainda que os veículos são de proprietários com residência na sede do Município ou na localidade/sítio pertencente à rota.

Rezam os contratos firmados pela mencionada empresa com a municipalidade que o objeto acordado é a "a prestação de serviços de transporte escolar, para transportes dos alunos da rede de ensino fundamental e médio do Município de Hidrolândia" (Cláusula Segunda), e que a contratada é obrigada a executar o citado objeto de conformidade com as condições e prazo estabelecidos no edital do certame (Cláusula Quinta).

Destaca-se mais que nos editais dos pregões relacionados, bem como nos contratos firmados, não havia cláusula autorizando a subcontratação.

Segundo estipula a Lei n.º 8.666/93, art. 72 combinado com o artigo 78, inciso VI, é vedado ao contratado subcontratar total ou parte dos serviços quando não admitidos no edital e no contrato, sendo motivo para a rescisão contratual.

Nesse sentido já deliberou o TCU, na Decisão nº 420/2002 - Plenário, que é ilegal e inconstitucional a subcontratação total, por contrariar os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição) e os art. 2.º, 72 e 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Observe-se que, mesmo havendo licitação, como na presente constatação, a subcontratação total é uma forma de fugir do dever de licitar, pois, quem de fato realiza os serviços é um terceiro, alheio ao contrato administrativo.

b) Da prática antieconômica

Quanto à execução do objeto ajustado, verificou-se que a Secretária de Educação do Município de Hidrolândia, ao permitir a subcontratação total dos contratos de transporte escolar, deu ensejo ao pagamento de uma "taxa de administração" dos contratos à empresa G & C Transportes e Construções Ltda., gerando um prejuízo aos cofres públicos no valor de R\$ 409.920,78 para o período em exame, uma vez que os serviços de transporte escolar foram prestados por terceiros alheios ao contrato e por valores inferiores aos acordados.

Conforme se observou nas entrevistas realizadas com os proprietários dos veículos apontados nos controles da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, a empresa G & C Transportes e Construções Ltda. não possui despesa adicional com a execução do contrato, uma vez que não custeia a manutenção, regularidade documental ou combustível para os veículos subcontratados, correndo por conta e risco dos seus proprietários.

Tabela 1 - Valor pago pela G & C Transportes e Construções Ltda., por tipo de veículo locado para a execução do transporte escolar no Município de Hidrolândia no Exercício de 2012.

VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR SUB- CONTRATADO (R\$)	TIPO DE VEÍCULO LOCADO
2,33	1,63	M. BENZ/ LA 1113
2,07	1,43	FORD/F4000, GM/D40
1,81	1,20	GM/D20, FORD/F100

Contrastando o valor do quilômetro pago aos subcontratados e o efetivamente pago à empresa G & C Transportes e Construções Ltda., pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia, levando-se em consideração ainda os dias letivos do período em exame, 20 meses, que totalizam 340 dias letivos, constatou-se que a execução dos contratos firmados foi na ordem de R\$ 1.059.609,19 contra R\$

1.469.529,97 pagos à empresa acima, ensejando um prejuízo em **R\$ 409.920,78.**

Ressalte-se que este prejuízo engloba tanto recursos do Pnate (em sua totalidade, pois no período sob exame foram repassados R\$ 324.309,51 ao Município) como do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, já que o acesso ao transporte escolar é essencial para o bom andamento das atividades da educação básica, foco do Fundeb.

Tabela 2. Diferença entre os contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Hidrolândia e os proprietários dos veículos locados.

Período	Processo Licitatório	Valor Contratado pela PMH (R\$)	Valor pago pela PMJ (A) (*)	Valor dos subcontratos pagos (B)	Diferença (A - B)
01/01 a 31/12/2011	3112.01/2010	938.686,00	835.476,66	665.573,40	169.903,26
01/01 a 30/09/2012	1801.01/2012	1.010.100,00	634.053,31	394.035,79	240.017,52
Total	-	1.948.786,00	1.469.529,97	1.059.609,19	409.920,78

Fonte: Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE

A Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37). Verdadeiros pilares da ordem jurídica administrativa. Pelo princípio da legalidade, o gestor público está obrigado não só a cumprir a lei na expedição de seus atos, como também fiscalizar o seu cumprimento pelas empresas contratadas. Quanto à eficiência, impele ao gestor uma racionalidade no planejamento, contratação e execução dos serviços públicos, dando ênfase na qualidade e na economicidade dos serviços diretamente prestados e/ou contratados.

Convém observar que o objetivo da contratação de uma empresa especializada em transporte escolar é transferir para esta a responsabilização pessoal pela execução do objeto versado, a qual deve ofertá-lo diretamente e em condições adequadas.

No caso do transporte escolar da rede púbica de ensino do Município de Hidrolândia, a empresa G & C Transportes e Construções Ltda. subcontratou a totalidade dos serviços, repassando toda a responsabilidade da execução dos serviços a terceiros alheios ao contrato e em condições inadequadas (ver item específico deste Relatório). Além do mais, como os custos reais da execução do contrato são inferiores aos contratados, essa diferença é repassada para a Administração Pública como uma "taxa de administração" do contrato, visto que a referida empresa funciona, de fato, como uma intermediária entre os terceiros e a Prefeitura, sem custos ou responsabilidades adicionais.

^(*) Valores constantes no portal da transparência do Tribunal de Contas dos Municípios, com atualização em 08/11/2012.

Destaca-se, por fim, a responsabilidade dos Secretários de Educação do Município de Hidrolândia (CPF ***.893.483-**, para o período de 01/01/2011 a 31/05/2012, e CPF ***.972.813-***, de 01/06 a 30/09/2012), gestores e ordenadores da pasta, pela autorização da subcontratação total do contrato de transporte escolar realizada pela empresa contratada e o consequente prejuízo, uma vez que têm conhecimento desta prática pelos controles que mantêm sobre todos os veículos e de seus respectivos proprietários e motoristas que fazem as rotas contratadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201215492	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 566.040,00		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.2.1. Constatação:

Superfaturamento na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Exercício 2012, a partir do Pregão Presencial 1801.03/2012 – EDUC.

Fato:

O Pregão Presencial 1801.03/2012 – EDUC teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Exercício 2012.

Analisando-se os preços decorrentes da contratação de 14 (quatorze) produtos do objeto do certame e comparando-os com pesquisa realizada pela equipe de fiscalização junto a estabelecimento comercial sediado no próprio Município de Hidrolândia e que inclusive serviu de referência de preços para a Prefeitura Municipal nos Pregões 2007.02/2011 e 2001.01/2011, constatou-se que os preços contratados são superiores aos valores do mercado local:

PRODUTO	VR. PESQ. CGU	VR. AQUISIÇÃO		DIFERENÇA (R\$)	QUANT. CONT.(1)	VR. A MAIOR CONT.
AÇÚCAR		,		, ,		
CRISTAL	R\$ 2,00	R\$ 2,49	-20%	R\$ 0,49	8424	R\$ 4.127,76
ARROZ						
PARBOILIZADO	R\$ 2,69	R\$ 2,44	10%	R\$ 0,25	3456	- R\$ 864,00
BISCOITO						
CREAM						
CRACKER	R\$ 6,40	R\$ 6,89	-7%	R\$ 0,49	3825	R\$ 1.874,25
BISCOITO						
MARIA	R\$ 7,48	R\$ 8,69	-14%	R\$ 1,21	945	R\$ 1.143,45
CHARQUE						R\$
BOVINO	R\$ 7,00	R\$ 16,59	-58%	R\$ 9,59	1260	12.083,40
COLORAU	R\$ 3,90	R\$ 4,69	-17%	R\$ 0,79	180	R\$ 142,20
FLOCOS DE						
MILHO	R\$ 1,76	R\$ 1,85	-5%	R\$ 0,09	6120	R\$ 550,80
LEITE						R\$
INTEGRAL	R\$ 10,50	R\$ 16,39	-36%	R\$ 5,89	2706	15.938,34
MACARRÃO						
TIPO FINO	R\$ 3,78	R\$ 3,49	8%	R\$ 0,29	1755	- R\$ 508,95
OLEO DE SOJA	R\$ 3,11	R\$ 3,87	-20%	R\$ 0,76	720	R\$ 547,20
PÃO HOT DOG	R\$ 4,80	R\$ 5,85	-18%	R\$ 1,05	3840	R\$ 4.032,00
PEITO DE						
FRANGO	R\$ 6,50	R\$ 7,69	-15%	R\$ 1,19	2880	R\$ 3.427,20
SAL REFINADO	R\$ 1,00	R\$ 0,89	12%	R\$ 0,11	360	- R\$ 39,60
SUCO DE						
FRUTAS	R\$ 2,15	R\$ 3,09	-30%	R\$ 0,94	3780	R\$ 3.553,20
		-	-			R\$
TOTAL				R\$ 21,84		46.007,25

⁽¹⁾ Refere-se à quantidade contratada originalmente, mais o aditivo celebrado.

É necessário destacar que os valores pesquisados pela equipe de fiscalização foram colhidos com base em produtos que satisfazem os requisitos do edital, com marcas iguais ou similares às entregues pelos licitantes (constantes dos comprovantes de amostra) e em comércio varejista (exposto a uma série de custos inexistentes no comércio atacadista, como: propaganda, manutenção de loja, funcionários para manutenção, serviços de caixa etc).

Além disso, o trabalho levou em conta a aquisição de apenas um exemplar de cada produto alimentício pesquisado, sendo de conhecimento público que o mercado opera com a diminuição da margem de lucro por produto a partir do incremento do volume de vendas, fator fundamental na diferenciação entre um comércio atacadista e um comércio varejista, ou seja, o preço de aquisição, por exemplo, de 1kg de açúcar (conforme pesquisado pela CGU) é, por regra, superior ao preço do mesmo produto quando este é negociado em quantidades significativamente superiores, como foi o caso no Pregão Presencial 1801.03/2012 (cerca 8,5 toneladas de açúcar), o que implicaria num aumento ainda maior da margem de lucro das contratadas.

Há que se ressaltar ainda que a contratação foi balizada por cotações de preço apresentadas (duas delas pelos próprios licitantes) com fortes indícios de montagem, conforme se verifica na

discriminação dos preços unitários dos gêneros alimentícios licitados:

	PRODUTO	(1)	A=(2)-(1)	(2)	B=(3)-(2)	(3)	A=B
	ACHOCOLATADO EM PÓ						
01	1KG	R\$ 8,86	R\$ 0,09	R\$ 8,95	R\$ 0,09	R\$ 9,04	SIM
02	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	R\$ 2,54	R\$ 0,03	R\$ 2,57	R\$ 0,03	R\$ 2,60	SIM
	ARROZ PARBOILIZADO						
03	1KG	R\$ 2,49	R\$ 0,02	R\$ 2,51	R\$ 0,03	R\$ 2,54	NÃO
	BISCOITO CREAM						
04	CRACKER 1KG	R\$ 7,03	R\$ 0,07	R\$ 7,10	R\$ 0,07	R\$ 7,17	SIM
05	BISCOITO MARIA 1KG	R\$ 8,86	R\$ 0,09	R\$ 8,95	R\$ 0,09	R\$ 9,04	SIM
06	CHARQUE BOVINO 1KG	R\$ 16,92	R\$ 0,17	R\$ 17,09	R\$ 0,17	R\$ 17,26	SIM
07	COLORAU 1KG	R\$ 4,78	R\$ 0,05	R\$ 4,83	R\$ 0,05	R\$ 4,88	SIM
08	FLOCOS DE MILHO 1KG	R\$ 1,89	R\$ 0,02	R\$ 1,91	R\$ 0,02	R\$ 1,93	SIM
09	LEITE INTEGRAL 1KG	R\$ 16,72	R\$ 0,17	R\$ 16,89	R\$ 0,17	R\$ 17,06	SIM
	MACARRÃO TIPO FINO						
10	1KG	R\$ 3,56	R\$ 0,04	R\$ 3,60	R\$ 0,04	R\$ 3,64	SIM
11	OLEO DE SOJA 900ML	R\$ 3,95	R\$ 0,04	R\$ 3,99	R\$ 0,04	R\$ 4,03	SIM
12	PÃO HOT DOG 500G - 1KG	R\$ 5,97	R\$ 0,06	R\$ 6,03	R\$ 0,06	R\$ 6,09	SIM
13	PEITO DE FRANGO 1KG	R\$ 7,84	R\$ 0,08	R\$ 7,92	R\$ 0,08	R\$ 8,00	SIM
14	SAL REFINADO 1KG	R\$ 0,91	R\$ 0,01	R\$ 0,92	R\$ 0,01	R\$ 0,93	SIM
15	SOPA DE CARNE 1KG	R\$ 10,09	R\$ 0,10	R\$ 10,19	R\$ 0,10	R\$ 10,29	SIM
16	SOPA DE FRANGO 1KG	R\$ 10,09	R\$ 0,10	R\$ 10,19	R\$ 0,10	R\$ 10,29	SIM
17	SUCO DE FRUTAS	R\$ 3,15	R\$ 0,03	R\$ 3,18	R\$ 0,03	R\$ 3,21	SI

⁽¹⁾ BOA VISTA COM. DE EQUIP. PARA ESC. LTDA. - CNPJ Nº 10.394.436/0001-66

Como se vê, em 16 (dezesseis) dos 17 (dezessete) produtos que compõem a licitação, a diferença entre os valores cotados pelas empresas Boa Vista Comercial de Equip. para Esc. Ltda. e D&A Comércio de Material Escolar Ltda., e esta e o Mercantil Central, é a mesma.

Do mesmo modo que em outros levantamentos efetuados ao longo deste relatório, é inconcebível que 03 (três) empresas distintas, atuando de forma independente, viessem a apresentar relação de valores com tamanha precisão de diferença entre elas.

Destaque-se que o fato em si demonstra-se tão insólito quanto a atitude da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE em cotar preços em praça tão distante (Fortaleza/CE) de seu mercado local e justamente com futuros licitantes.

A prática acima desvelada é fato comum apenas em procedimentos licitatórios viciados, já tendo sido inclusive apreciada pelo TCU, no âmbito do Acórdão nº 3.099/2011-1ª Câmara.

Quanto à responsabilização pelos fatos ora analisados, é certo que cabe à autoridade competente pela homologação verificar a legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência da contratação do objeto licitado para a Administração. No caso em exame, a autoridade homologadora do certame (fl. 208) foi a mesma que encaminhou autorização à Comissão de Licitação (fl. 01) para proceder à abertura do processo licitatório, ressaltando-se que as pesquisas de preços são anteriores

⁽²⁾ D&A COM. DE MAT. ESCOLAR LTDA. - CNPJ N° 09.150.655/0001-10

⁽³⁾ MERCANTIL CENTRAL - CNPJ Nº 05.274.124/0001-89

a esses ato.

Destarte, aponta-se a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação pelos motivos já expostos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216103 28/12/2009 a 15/04/2012			
Instrumento de Transferência: Convênio 654757			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.305.947,01		

Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convenio e construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducação infantil - proinf.ncia.

1.2.1.1. Constatação:

Realização de saques que superaram em R\$ 78.273,02 a documentação comprobatória das despesas do Convênio nº 656656/2009, bem como falta de integralização de parte da contrapartida, no importe de R\$ 3.296,73.

Fato:

O Convênio nº 656656/2009 (Siconv Nº 654757), celebrado em 28/12/2009, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Hidrolândia, objetivou a construção de escola, em atendimento ao Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

O referido ajuste foi pactuado no valor total de R\$ 1.305.947,01, sendo R\$ 1.292.887,54 proveniente da União e R\$ 13.059,47, a título de contrapartida, com data final de vigência prevista para o dia 15/4/2012 e, consequentemente, data máxima de 14/6/2012 para realização da prestação de contas final.

Os recursos financeiros previstos para o Convênio foram 100% liberados, mediante as emissões das ordens bancárias descritas na tabela abaixo:

Nº OB	Data de Emissão	Valor (RS)
2010OB700624	03/02/10	646.443,77
2010OB705722	30/12/10	323.221,89
2011OB701935	14/04/11	323.221,88
TOTAL		1.292.887,54

O convenente informou, em atenção à Solicitação de Fiscalização nº 01/2012 - OBRAS, de 16/10/2012, ter realizado, em 31/3/2010, a licitação relacionada no quadro a seguir, concernente às obras/serviços previstos para execução do Convênio, com edital datado de 15/3/2010, e valor estimado em R\$ 1.296.216,87, do qual participaram as seguintes empresas.

Licitação:Tomada de Preços nº 1503.01/2010						
Objeto: Execução dos serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo "B", na sede do Município Hidrolândia.						
Licitante	Nome	Nome CNPJ Valor (R\$)				
I I	FLEX CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E CONS. LTDA	09.664.994/0001-15	1.270.292,53			
2	CONSTRUTORA MULTIPLA LTDA	04.801.923/0001-01	1.295.984,26			
3	JPL CONSTRUÇÕES LTDA	02.960.998/0001-00	Inabilitada			

A licitação foi homologada em 5/4/2010, tendo a empresa FLEX Construções Assessoria e ConsultoriaLtda.sagrado-se vencedora do certame, sendo contratada pelo montante de R\$ 1.270.292,53, em 4/4/2010.

Contudo, confrontando-se os saques efetuados na conta específica do convênio (Banco nº 001, agência nº 3728-1 e conta corrente nº 12637-3),no importe total de R\$ 1.347.581,97,com os valores constantes dos processos de pagamento apresentados, constata-se que os saques superaram em **R\$** 78.273,02 os documentos de despesas apresentados, que importaram em R\$ 1.269.308,95, conforme a seguir demonstrado:

	Identificação do Pagamento			Nota	Data	Valor (D¢)
Tipo	Numero	Data	Valor (R\$)	Fiscal	Data	Valor (R\$)
Cheque	850001	01/06/10	61.616,35	99	31/05/10	61.616,35
Cheque	850002	01/07/10	90.999,95	103	30/06/10	90.999,95
Cheque	850004	30/07/10	168.140,14	112	29/07/10	168.140,14
Cheque	850005	03/09/10	83.342,90	124	01/09/10	83.342,90
Cheque	850006	30/09/10	155.377,66	129	30/09/10	155.377,66
Cheque	850007	29/10/10	93.150,84	145	29/10/10	93.150,84
Cheque	850008	13/01/11	168.469,02 (*)	154	12/01/11	154.752,87
Cheque	850009	04/03/11	80.604,65	160	24/03/11	80.604,65
Cheque	850010	31/03/11	90.319,12	166	31/03/11	90.319,12
Cheque	850011	29/04/11	89.976,48	171	29/04/11	89.976,48
Cheque	850013	31/05/11	44.768,05	188	31/05/11	44.768,05
Transf	Diversos	31/08/11	96.283,00(*)			
Transf	61101	11/06/12	59.963,44	NFS-e 81	30/05/12	59.963,44
Transf	61102	11/06/12	64.570,37(*)	NFS-e 17	31/06/12	96.296,50
Totais			1.347.581,97			1.269.308,95

Ressalte-se que Boletins de Medição apresentados guardam conformidade com os documentos de despesas, conforme quadro a seguir:

Medição	Data	Valor (R\$)
BM - 01 - 2010	30/05/10	61.616,35
BM - 02 - 2010	30/06/10	90.999,95
BM - 03 - 2010	29/07/10	168.140,14
BM - 04 - 2010	31/08/10	83.342,90
BM - 05 - 2010	30/09/10	155.377,66
BM – 06 – 2010	29/10/10	93.150,84
BM – 07 – 2011	12/01/11	154.752,87
BM - 08 - 2011	03/03/11	80.604,65
BM – 09 – 2011	31/03/11	90.319,12
BM – 10 – 2011	29/04/11	89.976,48
BM – 11 – 2011	31/05/11	44.768,05
BM – 12 – 2011	31/08/11	96.296,50
BM – 13 – 2012	03/05/12	59.963,44
Total		1.269.308,95

Ademais, verificou-se a falta de integralização de parte da contrapartida, no importe **R\$ 3.296,73,** haja vista que o Convênio nº 656656/2009 prevê a diponibilização pelo convenente de R\$ 13.059,47, contudo foi aportado somente R\$ 9.762,74.

Ressalte-se que os pagamentos dos serviços foram autorizados pelo Secretário de Educação do Município, CPF: ***.893.483-**.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.2. 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil

Objetivo da Ação: Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201216198	01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO	R\$ 614.979,19
PREFEITO	

Objeto da Fiscalização:

Repasse para atender as ações do programa aceleração do crescimento 2 - implementação de escolas para educação infantil /PAC II - proinfância - 2011 e 2012

1.2.2.1. Constatação:

Evidência de pagamento antecipado no importe de R\$ 142.485,47.

Fato:

Pelo Termo de Compromisso PAC nº 201397/2011, celebrado 21/10/2011, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia comprometeu-se a executar ações relativas à construção de 1 (uma) unidade de educação infantil, situada na localidade de Irajá, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no importe de R\$ 614.979,19, com vigência de 540 dias a partir da publicação no DOU, ocorrida em 24/10/2011, ou seja, até 16/4/2013.

Os recursos previstos no Termo de Compromisso foram 100% liberados mediante a emissão das ordens bancárias descritas na tabela a seguir:

N° OB	Data de emissão	Valor (RS)
2011OB715353	26/10/11	122.995,84
2012OB630302	23/03/12	184.493,76
2012OB632058	31/08/12	307.489,59
TOTAL		614.979,19

A Prefeitura informou, em atenção à Solicitação de Fiscalização nº 01/2012 - OBRAS, de 16/10/2012, ter realizado, em 25/1/2012, a Tomada de Preços nº 0912.02/2012 para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma unidade de educação infantil, tipo C, no distrito de Irajá, objeto do Termo de Compromisso em comento, com edital datado de 9/1/2012, e valor estimado em R\$ 614.979,19, do qual participaram as seguintes empresas:

Licitante	Nome	CNPJ	Valor (R\$)
1	R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	12.268.154/0001-48	599.606,68
2	PERFORMANCE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA	04.205.668/0001-26	605.325,49
3		07.838.885/0001-41	602.678,88
4	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA	07.707.680/0001-27	Inabilitada
5	LRF SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA	11.506.647/0001-06	Inabilitada

A empresa R3 Construções e Transportes Ltda. sagrou-se vencedora do certame e foi contratada em 1º/4/2011 pelo montante de R\$ 599.606,68.

A referida licitação foi homologada em 2/2/2012, tendo sido realizados, até o encerramento dos trabalhos de campo (26/10/2012), os seguintes pagamentos à empresa contratada, debitados na conta específica (Banco nº 001, agência nº 3728-1 e conta corrente nº 13.245-4):

Identificação do Pagamento Dat	Nº Nota Fiscal	Valor (R\$)
--------------------------------	----------------	-------------

Transf	29/02/12	NFS-e 97	64.754,75
Transf	30/03/12	NFS-e 107	32.471,41
Transf	30/04/12	NFS-e 130	169.091,15
Transf	31/05/12	NFS-e 153	44.581,49
Transf	06/09/12	NFS-e 206	102.358,59
Transf	28/09/12	NFS-e 219	100.571,44
Total			513.828,83

Assim, conforme Certificado de Medição 06/2012 (última medição realizada), datado de 28/9/2012, foram medidos serviços acumulados no importe de R\$ 513.828,83, do total contratado de R\$ 599.606,68, para as obras de construção deunidade de educação infantil, tipo C, situada no Distrito de Irajá - Hidrolândia/CE.

Em verificação física efetuada na referida obra, no dia 25/10/2012, constatou-se que diversos serviços que constavam como 100% executados no referido Certificado de Medição, encontravam-se pendentes de realização, no importe toral de R\$ 142.485,47, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5.0	PAREDES E PAINEIS			<u> </u>	
5.2.3	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	33,85	296,04	10.020,95
6.0	ESQUADRIAS				
6.1.1	Porta de Madeira - P01 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	406,97	3.662,73
6.1.2	Porta de Madeira - P02 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	380,19	2.281,14
6.1.3	Porta de Madeira - P03 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	380,19	2.281,14
6.1.4	Porta de Madeira - P05 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	380,19	3.421,71
6.3.5	Janela de Ferro EF-31 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Corrediça- inclusive vidro 4mm	m²	34,56	347,30	12.002,69
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.2	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	239,33	25,86	6.189,07
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDE	S			
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 20 x 20 cm -	m²	308,11	27,45	8.457,62

	incl. rejunte - conforme projeto				
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	204,94	26,95	5.523,13
10.0	PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO				
10.3	Piso de alta resistência em massa granilítica, inclusive polimento e enceramento	m²	513,25	51,29	26.324,59
10.7	Blocos de argamassa armada prefabricados 50 x 50 cm	m²	59,93	34,73	2.081,37
11.0	RODAPÉS E PEITORIS				
11.1	Rodapé em massa granilítica h=10 cm	m²	157,35	23,22	3.653,67
12.0	PINTURA				
12.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	1.029,62	11,95	12.303,96
12.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	617,89	11,95	7.383,79
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EL	ETRÔNIC <i>A</i>	127/220V		
13.4.6	Luminárias 2x40 W completa	un	52,00	109,11	5.673,72
13.5.2.1	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	480,00	4,10	1.968,00
13.5.3.1	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00	25,94	622,56
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
14.1.14	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 10.000 litros	un	1,00	7.566,00	7.566,00
14.3.2.3	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	8,00	244,38	1.955,04
16.0	LOUÇAS E METAIS				
16.2.3	Instalacao de papeleira - fornecimento e colocacao	un	9,00	195,00	1.755,00
17.0	BANCADAS				
17.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,43	130,94	2.806,04
17.2	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	13,88	302,80	4.202,86
17.3	Prateleira em mármore branco, inclusive esquadros de apoio - espessura 2cm, conforme projeto	m²	7,00	302,80	2.119,60
17.4	Lavatório em granito cinza andorinha, espessura 2 cm,	m	9,50	302,80	2.876,60

	conforme projeto				
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CON	TRA DESC	ARGAS ATM	10SFÉRIC <i>A</i>	S (SPDA)
19.3.2	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	168,00	31,86	5.352,48
TOTAL	com BDI incluso (R\$)				142.485,47

Nota: Quanto ao item 9.6 - Revestimento cerâmico, verificou-se sua execução parcial nos seguintes ambientes: 2 Sanitários PNE, Sl. Professores, Cozinha, Despensa e Sl. Multiuso Informática, totalizando 185,1 m². O quantitativo não executado considerado nesta planilha foi o resultante da diferença entre a quantidade medida e a executada (493,21-185,1= 308,11). Quanto aos demais quantitativos informados nesta planilha, 100% do medido não havia sido executado.

As fotos a seguir exemplificam a inexecução parcial dos serviços e, por conseguinte, a prática de pagamento antecipado dos mesmos:



Foto 01 - San. Masculino - Falta esquadrias, divisórias, louças, cerâmica/pintura e luminárias.



Foto 02 – Calhas de concreto – Falta impermeabilização com mastique betuminoso a frio.



Foto 03 — Pátio Coberto — Falta piso de alta resistência (granitina), esquadrias, revestimento cerâmico e pintura.



Foto 04 – Castelo D'Água – Falta instalação de Caixa d'água pré-fabricada capacidade 10.000 litros.



Foto 05 – Cozinha – Falta Bancadas, esquadrias, piso granitina eluminárias.

Ressalte-se que os referidos serviços foram atestados pelo Secretário de Infraestrutura CPF: ***.996.723-**; pelo Engenheiro fiscal da obra CPF: ***.263.313-**, e pelo Sócio-Gerente da R3 Construções e Transportes Ltda, CPF: ***.353.713-**.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.3. 12KV - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares **Objetivo da Ação:** Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216199 01/01/2011 a 30/09/2012					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 969.763,86				
Objeto da Fiscalização:	colono con do anagoimento 2 implemento do a cotambino				

Repasse para atender as acoes do programa aceleracao do crescimento 2 - implant.adeq.estruturas esportivas escolares/PAC II - quadras - 2011 e 2012.

1.2.3.1. Constatação:

Evidência de pagamento antecipado no importe de R\$ 250.980,28.

Fato:

O Termo de Compromisso PAC nº 201394/2011, de 21/10/2011, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Hidrolândia, tem por objeto a construção de 2 (duas) quadras esportivas escolares cobertas, com recursos no importe de R\$ 969.763,86.

A vigência do ajuste é de 540 dias, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União - DOU, a qual ocorreu em 24/10/2011, ou seja, vai até 16/4/2013.

Os recursos federais previstos no Termo de Compromisso foram totalmente liberados por meio das ordens bancárias descritas na tabela a seguir:

Repasses do TC PAC nº 201394/2011

Nº OB Data de emissão Valor (RS)

TOTAL		969.763,86
2012OB651071	12/06/12	121.219,74
2012OB651040	12/06/12	121.219,74
2012OB651039	12/06/12	121.221,22
2012OB651013	12/06/12	121.221,23
2012OB650801	13/04/12	145.463,67
2012OB650736	23/03/12	145.465,48
2011OB724490	28/10/11	193.952,78

Fonte: SIAFI

A Prefeitura informou, em atenção à Solicitação de Fiscalização nº 01/2012 - OBRAS, de 16/10/2012, ter realizado, em 25/1/2012, a Tomada de Preços nº 0912.01/2012 para execução dos serviços de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Distrito de Irajá e na sede do município, concernentes ao TC PAC nº 201394/2011, com edital datado de 9/1/2012, e valor estimado em R\$ 969.769,86, da qual participaram as seguintes empresas:

- a. E.M Construções e Serviços Ltda., CNPJ 07.838.885/0001-41;
- b. Performance Pavimentação e Drenagem Ltda., CNPJ 04.205.668/0001-26;
- c. Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda., CNPJ 07.707.680/0001-27; e
- d. LRF Serv. e Construções Ltda., CNPJ 11.506.647/0001-06.

Foram inabilitadas do certame as empresas Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda. e LRF Serv. e Construções Ltda. e as outras duas apresentaram as seguintes propostas de preços: E.M Construções e Serviços Ltda. (R\$ 944.830,38) e Performance Pavimentação e Drenagem Ltda. (R\$ 970.829,32).

A referida licitação foi homologada em 2/2/2012 e a empresa E.M. Construções e Serviços Ltda. sagrou-se vencedora da licitação e foi contratada pelo montante de R\$ 944.830,38, em 7/2/2012.

Foram realizados, até o encerramento dos trabalhos de campo (26/10/2012), os seguintes pagamentos à empresa contratada, debitados na conta específica (Banco nº 001, agência nº 3728-1 e conta corrente nº 13.243-8):

Pagamentos efetuados à contratada

Tipo	Data	Nº Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
Transf	29/02/12	218	29/02/12	187584
Transf	30/03/12	220	29/03/12	6221,88
Transf	10/04/12	222	10/04/12	149026,6
Transf	21/05/12	223	21/05/12	143357,46
Transf	21/06/12	225	21/06/12	206511,44
Transf	10/07/12	227	10/07/12	80078,64
Transf	31/07/12	234	31/07/12	100015,53
	872795,55			

Fonte: município.

Assim, conforme os Certificados de Medição 06/2012 (última medição realizada), datados de

31/7/2012 (Sede) e 10/7/2012 (Irajá), foram medidos serviços acumulados no importe de R\$ 872.795,55, do total contratado de R\$ 944.830,38, para as obras de construção de 02 (duas) quadras cobertas no município de Hidrolândia.

Em verificação física efetuada nos dias 22 e 25/10/2012, respectivamente, nas quadras localizadas na Rua Simplício Rodrigues, s/n, Nova Hidrolândia, Sede e na E.M.E.F. Dr. Aquiles Peres Mota, Distrito de Irajá, constatou-se que diversos serviços que constavam como 100% executados no Certificado de Medição 06/2012 da obra encontravam-se pendentes de realização, mesmo já tendo transcorrido quase três meses de seu atesto pelo Secretário de Infraestrutura, CPF: ***.996.723-**; pelo Engenheiro fiscal da obra, CPF: ***.263.313-**, e pelo proprietário da EM Construções, CPF: ***.275.823-**. Tais serviços não executados importaram em **R\$ 250.980,28**, conforme quadro a seguir:

Ender	Endereço: RUA SIMPLICIO RODRIGUES, S/N, NOVA HIDROLÂNDIA, SEDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
7	PISOS					
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	97,30	17,86	1.737,78	
1 / 4	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	679,00	61,56	41.799,24	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS					
191	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	30,00	17,80	534,00	
1 (1)	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	6,84	766,08	
9.3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	3,04	1.550,40	
9.4	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,00	7,79	1.168,50	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	238,70	238,70	
9.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	64,02	128,04	
9.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	10,83	75,81	
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	10,83	43,32	
	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	25,00	32,81	820,25	
9.10	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm	M	25,00	24,06	601,50	
9.11	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UN	20,00	178,35	3.567,00	

9.12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2",4"X4"	UN	20,00	4,13	82,60
9.13	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2"	UN	2,00	52,65	105,30
9.14	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	111,81	111,81
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	93,20	203,19	18.937,31
Parcia	ll sem BDI incluso (R\$)	<u> </u>			72.267,64
BDI =	17% (R\$)				12.285,50
Parcia	l com BDI incluso (R\$)				84.553,14
Ender	eço: E.M.E.F. DR. AQUILES PERES MOTA,	DISTR	ITO DE I	RAJÁ	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5	COBERTURA				
5.2	CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO E=0.7MM	M2	1.289,20	54,28	69.977,78
7	PISOS				
7.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	97,30	17,86	1.737,78
7.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	679,00	61,56	41.799,24
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAIS				
9.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	30,00	17,80	534,00
9.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	112,00	6,84	766,08
9.3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	510,00	3,04	1.550,40
9.4	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150,00	7,79	1.168,50
9.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	238,70	238,70
9.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00	64,02	128,04
9.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7,00	10,83	75,81
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	10,83	43,32
9.9	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	М	25,00	32,81	820,25
9.10	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm	M	25,00	24,06	601,50

TOTAL (DUAS QUADRAS)					250.980,28
Parcial com BDI incluso (R\$)					166.427,14
BDI = 17% (R\$)					24.181,72
Parcia	al sem BDI incluso (R\$)				142.245,42
10.1	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	93,20	203,19	18.937,31
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
9.14	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	1,00	111,81	111,81
9.13	CAIXA DE PISO EM LATÃO P/ DUAS TOMADAS DIAM.=2"	UN	2,00	52,65	105,30
9.12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2",4"X4"	UN	20,00	4,13	82,60
9.11	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UN	20,00	178,35	3.567,00

As fotos a seguir comprovam a inexecução parcial dos serviços e, por conseguinte, a prática de pagamento antecipado dos mesmos:



Foto 01 – Quadra – Sede.



Foto 02- Quadra - Irajá

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2008 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201216424	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.302.825,00			

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.1.1.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à Atenção Básica no montante de R\$ 8.679,86.

Fato:

Constatou-se, por meio da análise dos extratos bancários da Conta Corrente nº 12.610-1 da Agência nº 3.728-1 do Banco do Brasil (Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo) e dos Processos de Pagamento, que o Município adquiriu Material de Limpeza destinado ao Hospital Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando desvio de finalidade, contrariando a Portaria MS nº 204/2007, Artigo 6º, a qual determina que "Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio Bloco.", conforme demonstrado na tabela a seguir:

Objeto	Favorecido (CNPJ)	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Material de Limpeza destinado ao Hospital Municipal.	05.274.124/0001-89	30/03/12	1.779,31
Material de Limpeza destinado ao Hospital Municipal.	05.274.124/0001-89	20/04/12	1.696,27
Material de Limpeza destinado ao Hospital Municipal.	05.274.124/0001-89	31/05/12	1.700,33
Material de Expediente destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.	05.274.124/0001-89	27/08/12	481,51
Material de Limpeza destinado ao Hospital Municipal.	05.274.124/0001-89	27/08/12	3.022,44
Total			8.679,86

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201215848	01/01/2012 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:			
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO	Não se aplica.		
PREFEITO			

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.2.1.1. Constatação:

Impropriedades na inserção/atualização dos dados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Fato:

Constatou-se, por meio de verificação "in loco", de entrevista com a Coordenação das equipes de PSF do Município e do cotejo entre os dados fornecidos pelo CNES e aqueles disponibilizados pelo Município fiscalizado, discrepâncias quantitativas e qualitativas em relação aos profissionais que compõem as Equipes do PSF, evidenciando a não atualização dos dados do CNES, conforme a seguir:

- 1) Servidor constante do CNES e não constante na relação do Município
- 1.1) Equipe da Unidade Básica de Saúde Wilson Pereira Martins
- Agente Comunitário de Saúde (CPF n° ***.479.903-**).
- 1.2) Equipe da Unidade Básica de Saúde Cesário Pereira Martins
- Agente Comunitário de Saúde (CPF n° ***018.203-**).
- 2) Servidor constante da relação do Município e não constante da Amostra no CNES
- 2.1) Equipe da Unidade Básica de Saúde Wilson Pereira Martins
- Agente Comunitário de Saúde (CPF n° ***.384.113-**).
- 2.2) Unidade Básica de Saúde Cesário Pereira Martins
- Agente Comunitário de Saúde (CPF n° ***.144.043-**)

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.2. Constatação:

Unidades Básicas de Saúde – UBS funcionando com itens mínimos de infra-estrutura inexistentes.

Fato:

Constatou-se, por meio de verificação "in loco" e entrevista com as Coordenadoras das UBS's visitadas, a não existência de itens mínimos de infra-estrutura exigidos, contrariando a Portaria MS nº 2.488/2011, Anexo I – Item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" e o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde UBS, elaborado pelo Ministério da Saúde. A seguir, os itens inexistentes:

- 1) Equipe Cláudio Camelo Timbó
- Ausência de água potável (bebedouro existente, mas não instalado) e inexistência das salas de procedimentos, de inalação coletiva, de coleta, de observação e de atividades coletivas para os profissionais.
- 2) Equipe Wilson Pereira Martins
- Ausência das salas de procedimentos, de inalação coletiva, de coleta, de observação e de atividades coletivas para os profissionais.
- 3) Equipe Cesário Pereira Martins Distrito de Irajá
- Ausência das salas de procedimentos e de atividades coletivas para os profissionais.
- 4) Equipe Cosma Maurício da Silva Distrito de Conceição
- Ausência das salas de inalação coletiva, de coleta, de curativos, de observação e de atividades coletivas para os profissionais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.3. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF - Programa Saúde da Família.

Fato:

Constatou-se, por meio de entrevista com 42 usuários das Unidades Básicas de Saúde Cláudio Camelo Timbó, Wilson Pereira Martins, Cesário Pereira Martins e Cosma Maurício da Silva,

deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF, tendo em vista a ocorrência das seguintes situações:

- a) Não são promovidos reuniões/encontros/palestras comunitárias para orientação sobre os cuidados com a saúde e sobre medidas sanitárias, descumprindo as Portarias MS 2.488/2011 e 1.625/2007;
- b) 23,81% dos usuários entrevistados afirmaram que necessitaram e não tiveram agendamento prévio realizado pelo ACS Agente Comunitário de Saúde;
- c) 11,90% dos usuários entrevistados afirmaram que não foram atendidos em sua residência por médico/enfermeiro quando estavam impossibilitados de comparecer à UBS Unidade Básica de Saúde por motivo de doença incapacitante, pós-cirúrgica etc;
- d) 7,14% dos usuários entrevistados afirmaram que não foram atendidos quando procuraram a UBS Unidade Básica de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.4. Constatação:

Descumprimento, por parte dos profissionais da saúde, da carga horária semanal prevista para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF.

Fato:

Constatou-se, por meio de (1) verificação "in loco", (2) entrevista com servidores e usuários das Unidades Básicas de Saúde - UBS e (3) análise de diversos documentos, tais como: Agenda/Escala dos atendimentos das UBS; Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações; e Mapas Diários de Atendimento Médico, que os Médicos e Odontólogos não cumprem a carga horária de 40 horas semanais, descumprindo a Portaria MS/GM nº 2.488/2011, conforme descrito a seguir:

a) UBS – Cláudio Camelo Timbó

O médico de CPF XXX.189.063-XX atende apenas num único turno nos seguintes dias: terças, quartas e quintas-feiras e/ou somente às quartas e quintas-feiras. O dentista de CPF XXX.521.373-XX não está realizando atendimento.

b) UBS - Wilson Pereira Martins

O médico de CPF XXX.501.453-XX atende apenas num único turno nos seguintes dias: terças, quartas e quintas-feiras e/ou somente às quartas e quintas-feiras. A dentista de CPF XXX.531.313-XX não está realizando atendimento.

c) UBS – Cesário Pereira Martins – Distrito de Irajá

O médico de CPF XXX.125.373-XX atende apenas num único turno nos seguintes dias: segundas, terças, e quinta-feiras e/ou somente segundas e quintas-feiras. A dentista de CPF XXX.031.703-XX não está realizando atendimento.

d) UBS – Cosma Maurício da Silva – Distrito de Conceição

O médico de CPF XXX.745.313-XX atende apenas num único turno nos seguintes dias: quartas e sextas-feiras e/ou somente às quartas-feiras.

Releva ressaltar que os profissionais não assinam folha de frequência e que foram necessárias duas visitas em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS fiscalizadas, pois na primeira visita não havia médico, odontólogo e, consequentemente, não havia quantidade mínima suficiente de usuários para serem entrevistados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215361	Período de Exame: 01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 59.237,47	

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.2.2.1. Constatação:

Ineficiência no controle de estoque de medicamentos na Central de Assistência Farmacêutica da Prefeitura.

Fato:

A Prefeitura Municipal não forneceu o quantitativo de medicamentos básicos recebidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e distribuídos pela Central de Assistência Farmacêutica - CAF às Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitado nos itens 1) e 4) da Solicitação de Fiscalização 01/2012-MS, de 18/10/2012, o que inviabilizou parcialmente os trabalhos de fiscalização.

Ressalte-se que o Município não está alimentando o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica Básica - Hórus ou outro sistema que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do Programa, pois o Sistema Informatizado de Controle de Estoque de medicamentos utilizado não fornece facilmente as informações supra solicitadas.

Ademais, quando se confrontou uma amostra de dez medicamentos entre os efetivamente estocados e o registrado no controle informatizado, verificou-se que seis (60%) não estavam de acordo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Medicamento	Estoque - Sistema Informatizado (1)	Quantitativo fisicamente encontrado (2)	Diferença % entre (1) e (2)
Albendazol 400mg cx/80 comprimido.	50	50	0,00%
AAS 100MG CX/1000 COMP	131	126	-3,82%
Amoxicilina + Clavulonato 12,5 mg/ml cx 01 frasco	212	288	35,85%
Captropil 25mg cx 500 comprimido.	350	362	3,43%
Carbonato de Calcio 600mg + colicalferol 400ui comp cx 60 comprimido.	0	0	0,00%
Cefalexina 500mg cx 200 comprimido.	285	290	1,75%
Dexametasona 0,1% creme bisnaga cx 50 bisnaga	20	18	-10,00%
Losartana Potassica 50mg ex 300 comprimido.	217	217	0,00%
Metformina 500mg cx 400 comprimido.	103	103	0,00%
Omeprazol 20mg cx 560 comprimido.	103	104	0,97%

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.2.2. Constatação:

Medicamentos descartados por vencimento do prazo de validade.

Fato:

Verificou-se que, nos últimos doze meses, foram descartadas uma quantidade significativa de medicamentos pela Central de Abastecimento Farmacêtutico - CAF do Município, evidenciando a falta de planejamento por parte da Secretaria Municipal, quanto à solicitação/utilização dos mesmos. A seguir, lista de alguns medicamentos descartados:

Medicamento	Apresentação	Quantidade
Albendazol 400mg	Comprimido	1.264
Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	1.095
Amitriptilina 25mg	Comprimido	229.555
Baclofeno 10mg	Comprimido	1.360

Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	1.560
Ciclostazol 100mg	Comprimido	2.400
Clopidrogel	Comprimido	2.326
Clorpromazina 25mg	Comprimido	2.530
Diazepan 5mg	Comprimido	1.214
Gabapentina 300mg	Comprimido	2.380
Loratadina 10mg	Comprimido	193.292
Noretisterona 0,85mg	Comprimido	3.095
Prednisona 5mg	Comprimido	4.264
Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	5.365

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.3. 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201216348	Período de Exame: 27/12/2011 a 07/12/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 167.999,00		
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.			

2.2.3.1. Constatação:

Pagamento integral das Notas Fiscais nº 698 e nº 699 à empresa Diotec Comércio e Manut. Ind. e Hospitalar Ltda. sem a totalidade dos equipamentos adquiridos terem sido entregues.

Fato:

A empresa Diotec Comércio e Manut. Ind. e Hospitalar Ltda. (CNPJ 00.087.877/0001-61) sagrou-se vencedora de 3 dos 6 lotes do Pregão Presencial nº 2905.01/2012-SS e firmou contrato no valor de R\$ 203.800,00 com o Município de Hidrolândia para o fornecimento de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município. Desses R\$ 203.800,00, R\$ 167.999,00 são oriundos da transferência Fundo a Fundo recebida do Fundo Nacional de Saúde – FNS (Processo nº 25000208966201185). À época da realização dos trabalhos de campo desta fiscalização, o Município de Hidrolândia havia pago 4 notas fiscais à empresa Diotec referentes à aquisição de

equipamentos, conforme quadro abaixo:

Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)
694	26/06/12	14.846.00
695	26/06/12	3.324.00
698	02/07/12	35.154.00
699	03/07/12	70.476,00
Total		123.800,00

Analisando-se as notas fiscais, observa-se que, apesar de terem sido pagas integralmente, não consta nas mesmas qualquer registro de aceite, nem a identificação de nenhum agente da Prefeitura que tenha sido responsável pelo recebimento dos equipamentos.

Com o intuito de verificar o efetivo recebimento dos equipamentos adquiridos, foi feita uma amostra não probabilística para averiguar *in loco* a existência dos equipamentos. Inicialmente, percebeu-se que o controle patrimonial dos bens adquiridos é deficiente, pois no sistema de almoxarifado da Prefeitura a maioria dos equipamentos não está cadastrada e boa parte dos que estão cadastrados se encontram associados a uma nota fiscal diferente ou possuem a indicação da localização atual de modo equivocado. Além disso, observou-se que parte dos equipamentos não foram tombados.

Em que pese os controles existentes sobre os bens serem falhos e as notas fiscais conterem apenas descrições genéricas dos itens adquiridos, foram apresentados à equipe de fiscalização equipamentos com características semelhantes às constantes nas notas fiscais e no edital do pregão presencial.

Todavia, constatou-se que para as notas fiscais n° 698 e 699 foram pagos equipamentos que não foram entregues, tendo em vista que os mesmos não foram apresentados à equipe de fiscalização durante os trabalhos de campo, conforme tabela a seguir, conforme tabela a seguir:

NF	Equipamento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
698	Longarina de 3 lugares	1	451,00	451,00
	Nebulizador portátil	1	250,00	250,00
699	Balde em inox de 10 litros	1	200,00	200,00
	Cadeira em aço/ferro pintado	14	265,00	3.710,00
	Mesa para escritório em aço/ferro pintado	3	341,00	1.023,00
Total		20	-	5.634,00

Ressalte-se que os trabalhos de campo da fiscalização foram realizados mais de 3 meses após o pagamento da Nota Fiscal nº 699, que ocorreu em 11/07/2012, e quase 2 meses após o pagamento da Nota Fiscal nº 698, que ocorreu em 30/08/2012, segundo Extratos da Conta Corrente 13396-5 da Agência 3728-1 do Banco do Brasil.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.3.2. Constatação:

Equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Saúde e ainda não utilizados pela Secretaria de Saúde de Hidrolândia/CE.

Fato:

Conforme já explanado em outros itens deste relatório, o Município de Hidrolândia/CE adquiriu equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde com recursos transferidos mediante transferência Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS (Processo nº 25000208966201185). O quadro a seguir traz de forma resumida a quantidade de itens selecionados, por meio de amostra não probabilística, para inspeção *in loco*:

Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Quantidade de Equipamentos	Valor dos Equipamentos	Quantidade de Equipamentos na Amostra	Valor dos Equipamentos da Amostra	
694	26/06/12	43	R\$ 14.846.00	9	R\$ 9.180,00	
695	26/06/12	13	R\$ 3.324.00	13	R\$ 3.324,00	
698	02/07/12	64	R\$ 35.154.00	42	R\$ 30.058,00	
699	03/07/12	99	R\$ 70.476,00	77	R\$ 51.811,00	
Total		219	R\$ 123.800,00	141	R\$ 94.373,00	

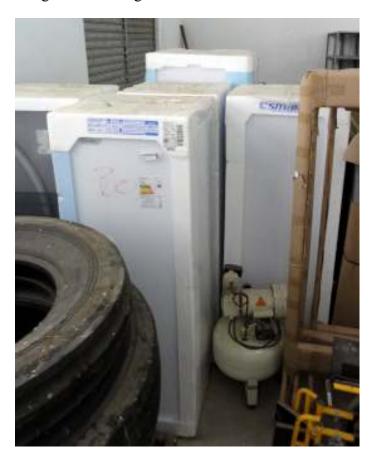
Do total de 141 itens selecionados na amostra, verificou-se que 52 ainda se encontravam armazenados no almoxarifado central da Prefeitura e, portanto, não estavam efetivamente sendo usados pelo Município. O quadro a seguir traz um resumo dos itens que estavam guardados no almoxarifado:

Item	NF	Data de Aquisição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Balança antropométrica digital infantil	694	26/06/12	2	550,00	1.100,00	
Armário em aço com chave de 2 portas	695	26/06/12	1	435,00	435,00	
Cadeira em aço pintada simples		Ì	4	176,00	704,00	
Armário vitrine com 1 porta	698		5	485,00	2.425,00	
Autoclave de mesa de 21 litros		698		1	1.990,00	1.990,00
Longarina de 3 lugares			02/07/12	8	451,00	3.608,00
Mesa ginecológica				4	1.595,00	6.380,00
Nebulizador portátil			2	250,00	500,00	
Armário em aço com chave			9	435,00	3.915,00	
Bebedouro de coluna em aço inox	699			7	1.070,00	7.490,00
Geladeira de 240 litros		03/07/12	6	1.200,00	7.200,00	
Impressora laser			2	490,00	980,00	
TV LCD de 32 polegadas			1	1.365,00	1.365,00	
Total			52	-	38.092,00	

As fotos abaixo retratam alguns dos equipamentos adquiridos com recursos transferidos pelo FNS e que se encontravam sem uso no almoxarifado central de Hidrolândia/CE:



Longarinas de 3 lugares armazenadas no almoxarifado central de Hidrolândia/CE.



Geladeiras armazenadas no almoxarifado central de Hidrolândia/CE.

Além dos equipamentos armazenados no almoxarifado que foram relacionados anteriormente, observou-se que as outras 2 TV constantes na Nota Fiscal nº 699, apesar de se encontrarem em Unidades de Saúde, também estavam sem uso e armazenadas em caixas. As fotos abaixo demonstram a não utilização dessas TV:



TV LCD de 32 polegadas sem utilização na Unidade Básica de Saúde de Betânia.



TV LCD de 32 polegadas sem utilização no Posto de Saúde Cláudio Camelo Timbó.

Vale destacar que a proposta de aquisição apresentada pela Prefeitura e aprovada pelo FNS, em 2011, já previa para quais Unidades de Saúde seriam destinados os equipamentos adquiridos. Além disso, desde 29/12/2011 os recursos financeiros transferidos pelo FNS estavam à disposição do Município de Hidrolândia/CE.

Desse modo, passados mais de 9 meses da liberação dos recursos e mais de 3 meses da aquisição dos equipamentos, constatou-se, considerando apenas a amostra verificada, que 54 equipamentos (totalizando R\$ 40.822,00) não estavam sendo utilizados em benefício da população de Hidrolândia/CE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.3.3. Constatação:

Recebimento de impressoras com especificação inferior à constante no Edital do Pregão Presencial nº 2905.01/2012-SS.

Fato:

O item 15 do lote II do Pregão Presencial nº 2905.01/2012-SS da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia traz a seguinte descrição:

۲,

LOTE II – ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	UNID	QUANT.
()	()	()	()
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA E SCANNER) PADRÃO COLORIDO.	UNID	2
()	()	()	()

,,

Analisando-se a proposta de preços da empresa Diotec Comércio e Manut. Ind. e Hospitalar Ltda. (CNPJ 00.087.877/0001-61), vencedora do lote II, verifica-se que a empresa comprometeu-se a fornecer duas impressoras *laser* coloridas e multifuncionais (copiadoras e *scanners*) da marca Samsung pelo preço de R\$ 487,00 cada uma. De modo semelhante, o Contrato nº 2905.01SS2, celebrado entre o Município de Hidrolândia e a empresa Diotec, estabelecia entre os seus itens o fornecimento de duas impressoras *laser* coloridas e multifuncionais (copiadoras e *scanners*) pelo preço de R\$ 490,00 (não há explicação no processo para esse acréscimo de R\$ 3,00 no preço de cada impressora). Já a Nota Fiscal nº 699, de 03/07/2012, que traz entre seus itens as 2 impressoras, contém apenas a descrição de *"impressora laser multifuncinal"*, sem especificar quais funções extras fariam as mesmas serem consideradas multifuncionais. O preço de cada uma das impressoras na Nota Fiscal é o mesmo estabelecido no contrato, ou seja, R\$ 490,00.

Durante a inspeção *in loco* dos itens, selecionados por meio de amostra não probabilística, que foram adquiridos pela Prefeitura junto à empresa Diotec, constatou-se que as impressoras recebidas pela Prefeitura divergem das especificadas no edital, na proposta de preços da empresa vencedora, no contrato e na nota fiscal, pois as impressoras recebidas são monocromáticas e não são multifuncionais enquanto o previsto eram coloridas e multifuncionais, conforme fotos a seguir:



Duas impressoras *laser* adquiridas pelo Município de Hidrolândia junto à empresa Diotec.



Especificação do modelo da impressora constante na caixa de uma das impressoras.



Uma das 2 impressoras adquiridas pela Prefeitura junto à empresa Diotec.

Observa-se nas fotos que as duas impressoras recebidas pela Prefeitura de Hidrolândia são da marca Samsung e do modelo ML-2165. Na própria caixa das impressoras pode-se perceber que se tratam de impressoras monocromáticas. Também não há na caixa qualquer indicação de que esse modelo de impressora é multifuncional.

Consultando-se o sítio na Internet do fabricante das impressoras (http://www.samsung.com/br/consumer/it-products/printers-multifunctions/mono-printer/ML-2165/XAZ-spec), pode-se obter maiores detalhes sobre suas especificações. No referido sítio, a impressora ML-2165 aparece na seção de impressoras *laser* monocromáticas. Como era de se esperar, nas especificações da impressora ML-2165 constam as informações de que a mesma é monocromática e que não possui as funções de copiadora e *scanner*. De acordo com o sítio da Samsung, as impressoras dessa marca que atenderiam aos critérios de serem *laser* coloridas e multifuncionais seriam as dos modelos CLX-9250ND, CLX-3185W, CLX-3185FW, CLX-3185N, CLX-8385ND, CLX-6250FX, CLX-3175N e CLX-3170FN.

Além do recebimento de impressoras com especificação inferior à constante no edital do Pregão Presencial nº 2905.01/2012-SS, verificou-se também que houve um superfaturamento do valor pago por cada uma das impressoras. O preço de mercado da impressora Samsung ML-2165 é de R\$ 263,12, ou seja, R\$ 226,88 (R\$ 453,76 pelas 2 impressoras) a menos do que foi pago pelo Município de Hidrolândia/CE.

Assim, restou demonstrado que a Secretaria de Saúde de Hidrolândia recebeu equipamentos com especificação inferior à constante no edital da licitação, fato esse que resultou num superfaturamento de cerca de 86% do valor dos bens efetivamente recebidos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 10GD - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215864 31/12/2008 a 07/12/2012				
Instrumento de Transferência: Convênio 649415				
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.343.441,70			

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.3.1.1. Constatação:

Não alcance parcial dos objetivos e execução inadequada de serviços de construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Pelada.

Fato:

Em 31/12/2008, foi celebrado o Termo de Compromisso nº TC/PAC 0084/08 (SIAFI Nº 649415), entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Hidrolândia, cujo objeto foi a construção de sistema de abastecimento de água para atender o município nas localidades de Pelada, Mulungu, Riacho Verde, Betânia e Pátio Betânia.

O referido ajuste foi pactuado no valor total de R\$ 1.343.441,70, sendo R\$ 1.299.994,80 provenientes da União Federal e R\$ 43.446,90 a título de contrapartida, com data final de vigência prevista para o dia 18/2/2013 e data máxima de 19/4/2013 para realização da prestação de contas final.

Houve a liberação de parte dos recursos previstos para o TC/PAC no importe de R\$ 909.996,36, mediante a emissão das ordens bancárias descritas na tabela abaixo:

Liberação Financeira de Recursos

N° OB	Data de Emissão	Valor (RS)
2010OB808542	01/09/10	259.999,99
2010OB808546	01/09/10	259.997,93
2012OB800399	26/01/12	389.998,44
TOTAL		909.996,36

Fonte: Siafi.

O município informou, em atenção à Solicitação de Fiscalização nº 01/2012 - OBRAS, de 16/10/2012, ter realizado a Tomada de Preços nº 2311.02/2010, em 8/12/2010, com edital datado de 23/11/2010, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de sistemas de abastecimento d'água em diversas localidades de Hidrolândia, concernente às obras/serviços previstos no TC/PAC, no valor estimado de R\$ 1.343.441,70, da qual participaram as seguintes empresas:

- a. Garra Construções Ltda., CNPJ 08.752.534/0001-86;
- b. G&C Transportes e Construções Ltda., CNPJ 09.352.763/0001-76; e
- c. G2G Gestão e Terc. de Serviços e Transp. Ltda. ME, CNPJ 10.811.538/0001-30.

A empresa G2G Gestão e Terc. de Serviços e Transp. Ltda. ME foi inabilitada do certame e apresentaram propostas de preços as outras dusa empresas, a saber: Garra Construções Ltda. (R\$ 1.338.237,86) e G&C Transportes e Construções Ltda. (R\$ 1.339.398,47).

A licitação foi homologada em 13/12/2010 e o objeto adjudicado em favor da empresa Garra Construções Ltda., que foi contratada pelo montante de R\$ 1.338.237,86, em 14/12/2010.

Foram realizados, até o encerramento dos trabalhos (26/10/2012), os seguintes pagamentos à empresa contratada, debitados na conta específica (Banco nº 001, agência nº 3728-1 e conta corrente nº 12.929-1):

Pagamentos Efetuados

Tipo	Data / Numeração	Nº Nota Fiscal	Data	Valor
Cheque	850001	326	28/12/10	159.000,00
Cheque	850002	332	28/01/11	104.415,25
Cheque	850003 /850004 / 850005	335	11/02/11	133.852,96
Cheque	850007 / 850008 / 850009	352	11/03/11	151.021,48
Transf	09/02/12	NFS-e 111	07/02/12	139.596,22
Transf	28/03/12	NFS-e 131	27/03/12	104.556,55
Transf	13/08/12	NFS-e 206	13/08/12	92.548,12
Transf	31/08/12	NFS-e 219	31/08/12	75.089,59
TOTAL				960.080,17

Fonte: Município.

Assim, em verificação física efetuada no dia 25/10/2012, nas obras de construção do sistema de

abastecimento de água da localidade de Pelada, constataram-se as seguintes deficiências na execução dos serviços:

- presença de infiltrações no Reservatório Elevado, o que caracteriza deficiência nos serviços de impermeabilização;



Fotos 1 e 2: Reservatório Elevado com infiltrações.

- aterramento do para-raio tipo Franklim executado fora das especificações previstas em projeto, tendo em vista a previsão de cravação de 03 (três) hastes de cobre, acopladas em manilha de barro com tampa de concreto, contudo foi cravado somente uma haste diretamente no solo, sem a respectiva manilha;



Foto 3: Aterramento do Reservatório Elevado.

- 11 (onze) das 57 (cinquenta e sete) residências previstas pelo sistema de abastecimento de água, que estão localizadas na região mais afastada do Reservatório Elevado, não estão sendo beneficiadas, tendo em vista que a água não está chegando às referidas residências, caraterizando deficiência no projeto ou na execução dos serviços. Ressalte-se que as residências não atendidas são as de numeração 45 a 55 do projeto.

Registre-se que os serviços foram atestados pelo Secretário de Infraestrutura, CPF: ***.996.723-**; pelo Engenheiro fiscal da obra, CPF: ***.263.313-**, e pelo proprietário da Garra Construções Ltda, CPF: ***.712.473-**.

Manifestação da Unidade Examinada:

Requerida por meio do Oficio nº 35131 /2012/GAB/CGU-Regional/CE, Fortaleza, 22/11/2012,

contudo, não houve manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.1.2. Constatação:

Evidência de pagamento antecipado no importe de R\$ 68.475,78.

Fato:

Conforme constante da 8ª Medição (última medição realizada), datado de 31/8/2012, foram medidos serviços acumulados no importe de R\$ 960.080,18, do total contratado de R\$ 1.338.237,86, para as obras de execução de sistema de abastecimento de água nas localidades de Pelada, Mulungu, Riacho Verde, Betânia e Pátio Betânia.

Em verificação física efetuada nas referidas obra, nos dias 23 e 25/10/2012, constatou-se que diversos serviços que constavam como 100% executados na 8ª Medição da obra, encontravam-se pendentes de execução, no importe total de R\$ 68.475,78, conforme planilha a seguir:

Serviços com Pagamento Antecipado

OBRA	OBRA: Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Betânia				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7.2	RESERVATÓRIO COMPLETO				
7.2.1	RESERVATÓRIO ELEVADO EM ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO D=m, FUSTE m, COM CAPACIDADE DE M3, INC. IMPERMEABILIZAÇÃO, ESCADA, PROTEÇÃO, PINTURA E PARA-RAIO	UN	83,00%	67.230,00	55.800,90
Parcia	ı	•			55.800,90
OBRA	.: Construção do Sistema de Abastecimento de Á	gua da	Localida	de de Mulu	ngu
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13	LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS			` '	
13.1.5	HIDRÔMETRO TIPO TAQUIMETRO 3M³/H, 3/4" - COMPLETO	UN	57,00	88,02	5.017,14
Parcia	1	•			5.017,14
OBRA	.: Construção do Sistema de Abastecimento de Á	gua da	Localida	de de Pelad	la
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13	LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS				

13.1.5	HIDRÔMETRO TIPO TAQUIMETRO 3M³/H, 3/4" - COMPLETO	UN	56,00	88,02	4.929,12
Parcia	ıl		,		4.929,12
OBRA	a: Construção do Sistema de Abastecimento de A	Água da	Localida	de de Riacl	no Verde
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13	LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS				
13.1.5	HIDRÔMETRO TIPO TAQUIMETRO 3M³/H, 3/4" - COMPLETO	UN	31,00	88,02	2.728,62
Parcia	ıl	<u> </u>	'		2.728,62
TOTA	L				68,475,78

Fonte: 8º Boletim de Medição.

As fotos a seguir exemplificam a inexecução parcial dos serviços e, por conseguinte, a prática de pagamento antecipado dos mesmos:



Foto 01 – Ligação domiciliar da localidade de Mulungu – Falta instalação do hodômetro.



Foto 02 – Ligação domiciliar da localidade de Pelada – Falta instalação do hodômetro.



Foto 03 – Ligação domiciliar da localidade de Riacho Verde – Falta instalação do hodômetro.

Manifestação da Unidade Examinada:

Requerida por meio do Ofício nº 35131 /2012/GAB/CGU-Regional/CE, Fortaleza, 22/11/2012, contudo, não houve manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/12/2008 a 06/01/2011:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais

Período de Exame: 01/01/2011 a 31/07/2012
Montante de Recursos Financeiros: R\$ 6.840.896,00

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), verificou-se beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF ou membros da unidade familiar, com renda per capita superior a meio salário mínimo, conforme a seguir relacionado:

Servidores Municipais						
Cádica		CADÚN	ICO RAIS		RAIS	
Código Familiar	NIS	Data da Última Atualização	<i>Per Capita</i> Familiar	<i>Per Capita</i> Familiar	Data Admissão Trabalhista	
3217301609	10119320891*	23/02/12	201.00	600.00	20/01/05	
321/301009	22012070069	23/02/12	301,00	688,08		
3148563310	22009897837*	15/12/11	81,00	550,00	03/01/05	
3096604240	21259145710*	18/10/11	136,00	545,00	21/05/05	
	16058902933*	08/09/11	136,00	344,04		
1833898834	20954136882	08/09/11			10/11/06	
	16305895849	08/09/11				
	16327049711	08/09/11				
	16272715499*	28/09/11		244.04	20/01/98	
1400106532	16272889233	28/09/11	0,00			
1400100332	16144962574	28/09/11	0,00	344,04		
	16272704748	28/09/11				
	16430068243*	29/04/10			01/02/98	
725081244	16256529880	29/04/10	130,00	727,37		
	16499210073	29/04/10				
2712432444	22803072660*	15/01/12	0,00	545,00	02/05/11	
3091841006	17044795771*	11/10/11	126.00	547.74	20/01/98	
3091841006	22807693791	11/10/11	136,00	547,74		

21258978190	11/10/11				
*Titular da família					

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Oficio nº 51/2012, de 26 de outubro de 2012, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia apresentou a seguinte manifestação:

"A partir da conferência dos cadastros das famílias mencionadas, verificamos que por ser auto declaratório as informações dos cadastros são omitidas pelos responsáveis familiares, além da não atualização por parte dos responsáveis, uma vez que estes têm período de 24 meses para realizar atualização, conforme a rege a legislação do Programa. Constatou-se, ainda, no Sitema de Beneficiários ao Cidadão (SIBEC), que alguns cadastros atualizados não repercutiram no sistema.

Desta forma, foram bloqueados no SIBEC os beneficiários em questão, para que os beneficiários compareçam ao Cadastro Único a fim de regulamentares sua situação."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura ter realizado o bloqueio dos benefícios com irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

3.1.1.2. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), verificaram-se beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF ou membros da unidade familiar, com indícios de renda *per capita* superior a meio salário mínimo, conforme a seguir relacionado, tendo em vista possuírem vínculo com empresas:

Vínculo Empresa						
	CADÚNI		ICO		RAIS	
Código Familiar	NIS	Data da Última Atualização	<i>Per Capita</i> Familiar	<i>Per Capita</i> Familiar	Data da Admissão Trabalhista	
2183191260	16049180521*	28/02/11	20,00	432,00	01/11/11	
46291164	16056612679*	19/01/12	33,00	813,00	23/07/11	
2360926500	22010672215*	12/01/12	153,00	428,00	01/11/11	
1279338679	12292193959*	16/06/09	55,00	425.00		
12/93360/9	12645259296	16/06/09	33,00	435,00	07/06/11	
2527648894	12464744079*	17/12/11	33,00	375,00	15/12/10	
232/048894	21225077054	17/12/11	33,00	373,00		
	12764529262*	18/02/11			01/11/11	
2327907101	16181610031	18/02/11	33,00	354,00		
	16348164021	18/02/11				
2045905152	12980935583*	19/09/11	80,00	433,00	15/10/11	

	16402520110	10/00/11		Г	
	16492530110	19/09/11			
	16049171034*	29/05/12			
	16049264881	29/05/12			
30029007	16185464374	29/05/12	0,00	352,00	
30029007	16209194177	29/05/12	0,00	332,00	01/09/09
	16049265667	29/05/12			
	16313252102	29/05/12			06/04/11
2027588779	16316947659*	16/04/09	60,00	400,00	01/11/11
1270222102	16613589641*	24/03/10	25.00	475.00	02/05/11
1279333103	16264253554	24/03/10	35,00	475,00	
2259240002	20104684563*	15/01/12	0.00	295.00	03/01/11
2358249092	16509873134	15/01/12	0,00	385,00	
	20139279401*	17/06/10		364,00	
1953503080	10753536711	17/06/10	16,00		
	20198761532	17/06/10			01/07/10
	20947732505*	28/04/11			01/12/11
	12408472662	28/04/11			03/05/11
725126957	16256527683	28/04/11	100,00	553,00	
	21227557045	28/04/11			
	16327978453	28/04/11			
1948583836	21001489103*	28/05/08			18/02/10
	21001482257	28/05/08	16,00	486,00	
	16674811832	28/05/08			
*Titular da F	amília				

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Ofício nº 51/2012, de 26 de outubro de 2012, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia apresentou a seguinte manifestação:

"A partir da conferência dos cadastros das famílias mencionadas, verificamos que por ser auto declaratório as informações dos cadastros são omitidas pelos responsáveis familiares, além da não atualização por parte dos responsáveis, uma vez que estes têm período de 24 meses para realizar atualização, conforme a rege a legislação do Programa. Constatou-se, ainda, no Sitema de Beneficiários ao Cidadão (SIBEC), que alguns cadastros atualizados não repercutiram no sistema.

Desta forma, foram bloqueados no SIBEC os beneficiários em questão, para que os beneficiários compareçam ao Cadastro Único a fim de regulamentares sua situação."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura ter realizado o bloqueio dos benefícios com indícios de irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

3.1.1.3. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do INSS, verificou-se a existência de 84 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF com renda *per capita* superior a meio salário mínimo.

Ressalte-se que a renda *per capita* foi calculada utilizando como base a existência de titular ou de algum dependente que possui vínculo com o INSS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Oficio nº 51/2012, de 26 de outubro de 2012, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia apresentou a seguinte manifestação:

"A partir da conferência dos cadastros das famílias mencionadas, verificamos que por ser auto declaratório as informações dos cadastros são omitidas pelos responsáveis familiares, além da não atualização por parte dos responsáveis, uma vez que estes têm período de 24 meses para realizar atualização, conforme a rege a legislação do Programa. Constatou-se, ainda, no Sitema de Beneficiários ao Cidadão (SIBEC), que alguns cadastros atualizados não repercutiram no sistema.

Desta forma, foram bloqueados no SIBEC os beneficiários em questão, para que os beneficiários compareçam ao Cadastro Único a fim de regulamentares sua situação."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a Prefeitura ter realizado o bloqueio dos benefícios com indícios de irregularidade, a falha permanece até que o Município atualize os cadastros, excluindo do Programa os beneficiários indevidos.

3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216221 03/01/2011 a 31/08/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 108.000,00				

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento

dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

O CRAS de Irajá não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Estrutura Física.

Fato:

Constatou-se que o CRAS de Irajá não possui uma sala para 15 a 29 pessoas, uma sala para mais de 30 pessoas, bem como não possui rota acessível para pessoas idosas e com deficiência ao principal acesso do CRAS.

Conforme informações dos profissionais no local, a cozinha com geladeira e fogão, bem como os alimentos, chegaram na semana anterior à visita da CGU à Hidrolândia.

Verificou-se, também, que as salas das profissionais assistente social e psicóloga são inapropriadas para o desenvolvimento dos seus trabalhos, pois não possuem a estrutura necessária como espaço, móveis, ar condicionado etc. Os móveis do CRAS também são poucos e não há armários para guarda do material sócio-educativo e dos alimentos.

Por fim, verificou-se que o CRAS de Irajá funciona no mesmo prédio em que são desenvolvidas ações do PETI de Irajá.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

O CRAS não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Recursos Humanos.

Fato:

Constatou-se que tanto o CRAS Sede de Hidrolândia quanto o de Irajá não possuem Coordenador com vínculo estatutário. Ambos possuem como coordenadoras assistentes sociais formadas, embora contratadas temporariamente, sem vínculo estatutário (contratadas autônomas). Portanto, a meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Recursos Humanos não está sendo cumprida.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.3. Constatação:

O CRAS de Irajá não atende às metas de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Horário de Funcionamento.

Fato:

Verificou-se que as duas profissionais de nível médio (auxiliar administrativa e serviços gerais) do CRAS Irajá possuem carga horária de 20 horas semanais, enquanto o horário de funcionamento do CRAS é de 9h às 12h e de 14h às 17h, conforme entrevista com a Coordenadora.

Portanto, parte do horário de funcionamento fica descoberto, sem a presença das auxiliares administrativa e de serviços gerais, não atendendo à meta de funcionamento com todos os profissionais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 2B30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: A ação visa financiar a construção, ampliação, reforma e/ou modernização das instalações utilizadas para prestação dos serviços assistenciais do município, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Podem ser financiadas, ainda, ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215566	Período de Exame: 23/12/2008 a 06/01/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio 638675				
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 144.330,00			

Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

3.2.2.1. Constatação:

Equipamento com defeito e sem utilização pelo CRAS-Sede.

Fato:

Identificou-se que o monitor LCD 18,5 polegadas, marca LG, tombamento nº 8983, parte de um dos computadores adquiridos por R\$ 2.800,00, em 21/05/2010, encontra-se guardado em sua caixa. Questionados sobre o motivo, os gestores informaram que o equipamento foi entregue com defeito e

que nunca foi utilizado nas atividades do CRAS.

Cabe informar que a empresa fornecedora foi a Antonia Karoline Gomes Brasileiro-ME, (Orion Distribuidora), CNPJ 10.477.195/0001-19.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.2. Constatação:

Desaparecimento de bem adquirido com recurso do convênio, não tendo havido reposição pelo Município.

Fato:

Constatou-se que a máquina fotográfica digital marca Sony 12.1MP, tombamento 9018, adquirida em 21/05/2010 por R\$ 1.050,00, não se encontrava na Secretaria de Assistencia Social. Conforme informações do Secretário de Assistência Social, foi furtada em um evento da Secretaria. Questionado sobre a abertura de sindicância e sobre o respectivo Boletim de Ocorrência-BO, foi informado que ainda não tinham sido realizados.

No dia 24/10/2012, durante a semana de fiscalização no Município, o Secretário se deslocou até o Município vizinho de Santa Quitéria para realizar o BO, pois em Hidrolandia não há delegacia de polícia, mas somente 4 policiais militares para uma população de 19 mil habitantes. Para qualquer fato criminoso, a população tem que se deslocar a Santa Quitéria, distante 30 km de Hidrolândia.

Conforme o Boletim de Ocorrência nº 102, de 24/10/2012, "no dia 07 de setembro passado do presente ano, o noticiante estava em poder de uma câmara digital do acervo da própria secretaria de ação social do município, ocasião em que o noticiante era jurado do desfile de 7 de setembro, porém em dado momento despercebeu-se momentaneamente e quando procurou a referida câmara não mais a encontrou".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201215870	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 79.500,00					

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.3.1.1. Constatação:

Inadequação das instalações físicas e de mobiliário nos locais de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI.

Fato:

Na inspeção aos três locais onde são desenvolvidas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI, nos distritos de Conceição e Irajá, e na sede de Hidrolândia/CE, constatou-se inadequabilidade quanto aos seguintes itens avaliados:

1) PETI Conceição:

- insuficiência do espaço físico. O local é um vão único sem salas ou divisões para atender cerca de 27 crianças e adolescentes.
- inexistência de cantina, cozinha e despensa com equipamentos (geladeira, freezer, fogão, etc.). As merendas são realizadas no Colégio Maria Avelina de Carvalho, a 200 m do local do PETI Conceição;
- deficiência de qualidade e conservação do mobiliário; e
- insuficiência e insalubridade do sanitário.

2) PETI Irajá:

- insuficiência do espaço físico para atender 25 crianças e adolescentes;
- insuficiência de mobiliário para guarda de material sócio-educativo;
- inexistência de despensa para guarda de gêneros alimentícios;
- as atividades físicas são realizadas na quadra pública de Irajá, a 4 quarteirões do Peti Irajá; e
- as atividades sócio-educativas são realizadas no mesmo imóvel do CRAS Irajá.

3) PETI Sede de Hidrolândia:

- insuficiência do espaço físico para atender cerca de 100 crianças e adolescentes;

- insuficiência de mobiliário para guarda de material sócio-educativo; e
- má conservação do imóvel alugado, com paredes sujas e mal pintadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37007 08/10/2012

Capítulo Dois Hidrolândia/CE

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **gestor municipal**. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215961	Período de Exame: 01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantamen	tos gerenciais.			

1.1.1.1. Constatação:

Notificação deficiente aos partidos políticos e sindicatos acerca dos recursos liberados pelo Governo Federal para a Prefeitura Municipal, configurando descumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

Fato:

Com vistas a verificar o atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que diz respeito à notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, acerca da liberação de recursos federais à Prefeitura Municipal, foi solicitada a disponibilização de documentos comprobatórios das referidas notificações.

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE disponibilizou comprovantes de notificação aos partidos políticos referentes aos seguintes programas: Merenda Escolar, PNATE, PAC II – Quadras, PAC II – PROINF, Saúde da Família, PAB-Fixo, Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Agentes Comunitários de Saúde, Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, Saúde Bucal, Incentivo para Hanseníase e Doenças Negligenciadas, PMAQ, PDDE, QUOTA, Requalificação de USB – Ampliação e Compensação de Especifidades Regionais.

Da análise dessa documentação, observou-se que nem todos os recursos liberados possuem as respectivas notificações, ou seja, existem recursos liberados referentes aos programas acima para os quais não foram apresentados quaisquer comprovantes de notificação. Além disso, não foram apresentados comprovantes de notificações para as liberações referentes aos demais recursos fiscalizados pela equipe da CGU, como por exemplo as transferências realizadas mediante convênio ou mediante transferências fundo a fundo.

Quanto às notificações que foram apresentadas, verificou-se que os partidos políticos notificados variaram de uma notificação para outra. Assim, mesmo para os casos em que foi comprovada a notificação, a mesma ocorreu de modo falho. Por exemplo, para a liberação referente ao PNATE de

R\$ 14.166,05 (OB nº 600730, de 31/08/2012) só foram apresentadas as notificações feitas ao PPS e ao PSDB. Já para a liberação referente ao pagamento de Saúde da Família de R\$ 53.475,00 (OB nº 828215, de 14/09/2012) somente foram apresentadas as notificações ao PPS e ao PRTB. Inconsistências semelhantes foram observadas na totalidade das notificações apresentadas pela Prefeitura.

Vale destacar que não foram apresentadas quaisquer comprovantes de notificação aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais.

Assim, considera-se que o Prefeito Municipal falhou quanto ao atendimento do art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215447	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 324.309,51			

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

2.1.1.1. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos e Documentação irregular dos condutores utilizados nesse transporte.

Fato:

Examinando a relação de veículos que executam o Transporte Escolar no Município de Hidrolândia, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que 100% dos veículos são de carrocerias abertas e com média de 24,10 anos de uso.

Tabela 3. Vida média dos veículos contratados para 2012

TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	%	MÉDIA EM ANOS DE USO
M.BENZ 1113	2	4,25	35,0
GM/D10	4	8,51	29,8
FORD/F4000	12	25,53	25,3
GM/D40	3	6,38	24,0
FORD/F1000	4	8,51	23,5
GM/D20	22	46,80	21,6
Total	47	100,00	24,1

Ademais, em vistoria a 16 veículos e aos documentos dos respectivos motoristas, observou-se que 31,25% dos motoristas não possuem habilitação para categoria "D", própria para transportar pessoas, e que os veículos de carga, embora adaptados para o transporte humano - tipo "pau de arara", não apresentam os itens de segurança de cadeiras de encosto, cinto de segurança, tacógrafo e pintura lateral com o dístico "Escolar".

Destarte, o transporte escolar realizado nessas condições apresenta riscos de acidentes com sérias consequências para a integridade física dos alunos, além de contrariar o Código de Trânsito Brasileiro que assim regulamenta a condução de escolares:

- "Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: (...)
- II para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

(...)

- Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- I. registro como veículo de passageiros;
- II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

(...)

- Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- I ter idade superior a vinte e um anos;
- II ser habilitado na categoria D"

Não se pode esquecer, contudo, das peculiaridades dos municípios cearenses, principalmente, aqueles localizados na caatinga nordestina; e nesse sentido, o Constituinte de 1988 implementou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para melhor atender ao interesse público. Entretanto, devem-se utilizá-los com a devida parcimônia, para não beirar a irresponsabilidade, pois exigir segurança no transporte escolar deve ser a prioridade na contratação, afinal trata-se do transporte de crianças e adolescentes.

Dessa sorte, ultrapassa qualquer senso de razoabilidade a contratação da totalidade dos veículos destinados ao transporte escolar de veículos de carga, que, mesmo improvisados para o transporte

humano, não apresentem as condições mínimas de segurança, como cinto de segura, faixa de identificação, tacógrafo, pois os veículos contratados pela Administração Municipal apresentam idade média de mais de 20 anos de fabricação, ou seja, anteriores ao atual Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações.

Do exposto, ao permitir a subcontratação dos veículos nas condições relatadas pelas empresas G & C Transportes e Construções Ltda., os Secretários Municipais de Educação (CPF ***.893.483-**, para o período de 01/01/2011 a 31/05/2012, e CPF ***.972.813-***, de 01/06 a 30/09/2012) e o Coordenador de Transporte Escolar do Município de Hidrolândia (CPF ***.781.913-**) concorreram para a causa desta constatação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

mínimo nacional.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201215697	01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO	R\$ 15.604.293,59			
PREFEITO				

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

2.1.2.1. Constatação:

Montagem das Cartas-Convites nº 0405.01/2011 e 0405.02/2011 para favorecer a empresa E.M. Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 07.838.885/0001-41) nas ampliações e reformas em prédios escolares da rede municipal de ensino de Hidrolândia/CE.

Fato:

No Exercício 2011, com os recursos do Fundeb, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia, por meio de sua Secretaria de Educação, realizou dois processos licitatórios, na modalidade carta-convite, sob os números 0405.01/2011 e 0405.02/2011, ambas de 04 de maio de 2011 e com data de abertura para o

dia 12 de maio de 2011, objetivando a execução dos serviços de ampliação e reformas em prédios escolares da rede municipal de ensino, com os seguintes serviços:

Tabela 1 – Objeto da Carta-convite nº 0405.01/2011.

Planilha	Descrição	Valor (R\$)
1	Ampliação da EMEF Maria Avelino de Carvalho (Construção de sala de informática) no Distrito de Conceição	44.705,95
2	Construção de cerca c/estacas de concreto e arame farpado c/mureta em alvenaria p/fechamento da escola rural da localidade Ilha do Esaú	19.667,81
3	Ampliação de escola rural (Construção de uma cantina) na localidade de Ipueira Redonda	13.245,94
4	Ampliação de escola rural (Construção de uma sala de aula e cerca p/fechamento do lote) na Localidade de Mosquito	42.207,19
5	Construção de uma sala de aula em uma escola rural na localidade de Santa Tereza do Silvino	21.122,65
Total Gera	al .	140.949,54

Tabela 2 – Objeto da Carta-Convite nº 0405.02/2011.

Planilha	Descrição	Valor (R\$)
1	Reforma de uma sala na Escola Municipal Adail Freitas Marinho na sede do Município de Hidrolândia	3.131,36
2	Reforma de uma sala na EMEF Aquiles Peres Mota – Ceru no Distrito de Irajá	13.725,94
3	Reforma geral da escola municipal da localidade de Morro	28.255,52

4	Reforma geral de uma escola na localidade de Mulungu	34.282,65
5	Reforma geral da Escola São Francisco de Assis na localidade de Olho D'água dos Primos	29.233,01
6	Reforma geral da Escola Municipal Inácio de Macêdo Firmino na localidade de Raposa	9.808,78
7	Reforma das instalações sanitárias de uma escola municipal na localidade de Riacho Verde	2.596,98
8	Reforma geral Escola Municipal São José 01 na localidade de Salgadinho	5.139,44
9	Reforma geral da Escola Municipal Antônio Luzia da Silva na localidade de Várzea do Garrote	12.758,65
10	Reforma geral de cercas de fechamento do prédio da escola municipal da localidade de Santana	8.986,57
Total Ger	al	147.918,90

Da análise dos referidos processos licitatórios, constatou-se o favorecimento à empresa E.M Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 07.838.885/0001-41) pelo fracionamento de despesa e pela habilitação das concorrentes com qualificação técnica incompatível com objeto licitado, além do conluio entre elas na elaboração das propostas de preço.

a) Fracionamento de despesa na execução dos serviços de ampliação e reformas.

Não obstante ter o gestor municipal separado, por processo licitatório (ver tabelas anteriores), reforma e ampliação de escolas da rede municipal de ensino, esses serviços são de mesma natureza, inclusive repetindo, em um e outro certame, alguns serviços, como os de esquadrias e ferragens, vidros, revestimentos, pintura, cobertura, muro e fechamento.

O que caracteriza o fracionamento, isto é, o parcelamento indesejado pela lei de licitações (art. 23, § 5°), é a utilização da modalidade inferior à recomendada para o total da despesa de mesma natureza cumulada ao longo do exercício financeiro do ente público.

Nesse sentido é a posição da jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

[&]quot;Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de

mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

Acórdão 1084/2007 Plenário

No caso em espécie, o Gestor Municipal utilizou a modalidade convite para os serviços de reforma e ampliação de prédios escolares que são de mesma natureza, uma vez que o somatório dos dois certames ultrapassa o valor máximo de R\$ 150.000,00 exigidos para a modalidade Carta-Convite (Lei nº 8.666/1993, art. 23, II, "a"). Fato este que se caracteriza como fracionamento de despesas, já que a modalidade recomendada pela lei de licitações é a Tomada de Preços (Lei nº 8.666/1993, art. 23, II, "b").

Deve-se destacar a responsabilidade do presidente da Comissão de Licitação (CPF ***.383.043-**) que escolheu a modalidade convite para a realização das despesas de reforma e ampliação das escolas da rede municipal, modalidade inferior à exigida pela legislação, a do Assessor Jurídico (CPF ***.799.913-**), que se omitiu sobre as razões jurídicas de tal escolha, bem como a do Secretário de Educação do Município de Hidrolândia (CPF nº ***.893.483-**), que autorizou, homologou e adjudicou os certames com tais vícios.

b) Convite de empresa "laranja".

A Comissão de Licitação, por meio do seu presidente (CPF ***.383.043-**), convidou as empresas J.C Pereira da Silva & Cia Ltda. (CNPJ 10.869.776/0001-04), Alexsandro C. Pereira – ME (CNPJ 10.606.040/0001-35) e E.M Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 07.838.885/0001-41), todas no dia 04/05/2011, para participarem das Carta-Convite nº 0405.01/2011 e 0405.02/2011.

Constatou-se, entretanto, que a empresa J.C Pereira da Silva & Cia Ltda. apresenta indícios de ser uma empresa de fachada (laranja), pois, não obstante ter recebido em pagamentos o valor de R\$ 1.555.370,91, nos anos de 2009 a 2012, dos Municípios de Varjota, Ararendá e Cratéus, conforme portal da transparência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará – TCM, esta empresa não possui registro de empregados na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) até 31/12/2011.

Outro fator que corrobora com esta suspeita é o fato de que os sócios da referida empresa, marido (CPF ***.730.573-**) e mulher (***.515.203-**) entre si, também são registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cujo núcleo familiar recebeu, nos anos de 2009 a 2012, pelo município de Crateús-CE, o equivalente a R\$ 3.692,00 de bolsa família (NIS 16289993756).

Deve-se observar ainda que a citada empresa possui como atividade secundária, registrada em seu estatuto social, a locação de automóveis com e sem condutor (ônibus, automóveis, caminhões, caçambas e caminhonetas), além de transporte escolar, todavia não possui registro de propriedade de veículos junto ao Departamento Nacional de Trânsito.

Pelos ditames do art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93, tem a Administração Pública a faculdade de escolher os destinatários dos potenciais interessados em participar da modalidade convite. No entanto, em obediência aos princípios da isonomia e da moralidade, esta escolha deve ser criteriosa e robustecida em evidência de que a convidada encontra-se em condições de executar o objeto licitado. Deste modo, se faz necessário, de ofício e previamente, uma investigação sobre a idoneidade da empresa a ser convidada.

No presente caso, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia não tomou as devidas cautelas ao convidar a empresa J.C Pereira da Silva & Cia Ltda., uma vez que esta apresenta elementos de uma

sociedade de fachada, sócios cadastrados em programas sociais de baixa renda, ausência de veículos em nome da empresa e inexistência de funcionários cadastrados na RAIS.

c) Habilitação das empresas convidadas em desacordo com o instrumento convocatório.

De acordo com o item 3.4.3.1 das Cartas-Convites 0405.01/2011 e 0405.02/2011, para fins de qualificação técnica, a empresa concorrente deveria apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que constasse o responsável técnico da licitante e a qualificação da concorrente compatível com o objeto dos certames.

Em exame às atas de julgamento das citadas Cartas-Convites, observou-se que as três empresas convidadas foram declaradas habilitadas por atender o edital. Entretanto, verificando as certidões expedidas pelo CREA, apresentadas por essas empresas, com exceção da empresa Alexsandro C. Pereira – ME, constatou-se que nelas não há indicação do responsável técnico pelas empresas J. C Pereira da Silva & Cia Ltda. e E.M Construções e Serviços Ltda., conforme solicitado no instrumento convocatório.

Em relação à empresa Alexsandro C. Pereira, o seu responsável técnico é um Tecnólogo em Construção Civil – Edificações, com as atribuições de elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução e desenho técnico na área de construção civil, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 383/86 do Confea.

Com efeito, tratando-se os objetos licitados de execução de serviços de ampliação e reformas de prédios escolares da rede municipal, estes não são compatíveis com as atribuições dos tecnólogos, não estando, portanto, habilitada a empresa Alexsandro C. Pereira – ME para os certames.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 estabelece como princípios norteadores das licitações, dentre outros, o da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Por estes princípios, está obrigada a Administração a obedecer e fazer cumprir as cláusulas inseridas nos editais e convites.

No caso em exame, a Comissão de Licitação não considerou o item 3.4.3.1 do instrumento convocatório das Cartas-Convites 0405.01/2011 e 0405.02/2011, quando do julgamento dos documentos de habilitação técnicas das empresas convidadas, pois aceitou as certidões de inscrição e quitação do CREA sem a indicação do respectivo técnico para empresas J.C Pereira da Silva & Cia Ltda. e E.M Construções e Serviços Ltda., bem como habilitou a empresa Alexandro C. Pereira – ME, que apresentou responsável técnico incompatível com o objeto dos certames.

d) Conluio das empresas participantes na formação das propostas de preço dos certames.

Examinando as propostas de preços das empresas convidadas, constatou-se que existe uma relação entre elas, demonstrando que houve conluio entre as empresas na formação de suas propostas.

Observou-se que em ambas as licitações, a ordem de preços das empresas é a mesma e que a diferença de preços entre elas é semelhante com a obtida entre o Orçamento da Administração e a proposta da empresa Alexsandro C. Pereira – ME, classificada em último.

Legenda:

- A Orçamento da Prefeitura de Hidrolândia.
- B Alexandro C. Pereira ME (maior preço).
- C J. C. Pereira da Silva & Cia Ltda. (preço intermediário).

Tabela 3 – Resumo do objeto da CC 0405.01/2011.

Planilha	A	В	С	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
1	44.705,95	44.368,61	44.032,47	43.696,54	337,34	336,14	335,93
2	19.667,81	19.509,50	19.351,21	19.194,34	158,31	158,29	156,87
3	13.245,94	13.145,24	13.046,04	12.945,77	100,70	99,20	100,27
4	42.207,19	41.866,44	41.529,55	41.191,44	340,75	336,89	338,11
5	21.122,65	20.951,68	20.781,64	20.614,59	170,97	170,04	167,05
TOTAL	140.949,54	139.841,47	138.740,91	137.642,68	1.108,07	1.100,56	1.098,23

Tabela 4 - Resumo do objeto da CC 0405.02/2011.

Planilha	A	В	C	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
1	3.131,36	3.106,81	3.080,99	3.056,06	24,55	25,82	24,93
2	13.725,94	13.082,86	12.977,27	12.871,10	643,08	105,59	106,17
3	28.255,52	28.026,28	27.799,98	27.573,17	229,24	226,30	226,81
4	34.282,65	34.007,12	33.729,72	33.456,92	275,53	277,40	272,80
5	29.233,01	28.994,34	28.762,07	28.525,78	238,67	232,27	236,29
6	9.808,78	9.730,92	9.652,48	9.572,66	77,86	78,44	79,82
7	2.596,98	2.576,28	2.555,45	2.534,63	20,70	20,83	20,82
8	5.139,44	5.098,17	5.056,88	5.016,02	41,27	41,29	40,86

Planilha	A	В	C	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
9	12.758,65	12.672,98	12.588,00	12.501,92	85,67	84,98	86,08
10	8.986,57	8.913,62	8.841,92	8.770,23	72,95	71,70	71,69
TOTAL	147.918,90	146.209,38	145.044,76	143.878,49	1.709,52	1.164,62	1.166,27

Como se vê, é mínima a variação de preço entre as propostas das concorrentes com o resultado obtido da diferença entre o Orçamento da Prefeitura e a proposta da empresa Alexandro C. Pereira – ME. Esta diferença fica mais nítida quando se observam os valores individualmente em cada planilha dos quadros resumos.

Tabela 5 – Comparação dos preços da Planilha 04 da CC0405.01/2011 (Tabela 3).

Item	A	В	С	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
1.1	206,57	204,56	203,22	201,22	2,01	1,34	2,00
1.2	88,84	87,81	87,30	86,27	1,03	0,51	1,03
2.1	118,87	117,96	116,98	116,01	0,91	0,98	0,97
2.2	19,12	18,96	18,81	18,65	0,16	0,15	0,16
2.3	864,18	857,23	850,27	843,32	6,95	6,96	6,95
3.1	1.173,59	1.164,17	1.154,80	1.145,43	9,42	9,37	9,37
3.2	416,09	412,76	409,44	406,01	3,33	3,32	3,43
3.4	415,70	412,38	409,05	405,73	3,32	3,33	3,32
3.5	2.286,53	2.268,24	2.249,96	2.231,66	18,29	18,28	18,30
4.1	2.824,07	2.801,77	2.779,47	2.756,28	22,30	22,30	23,19
4.2	297,84	295,44	293,04	290,64	2,40	2,40	2,40

Item	A	В	C	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
5.1	444,44	440,88	437,33	433,77	3,56	3,55	3,56
5.2	1.012,78	1.004,69	996,61	988,47	8,09	8,08	8,14
6.1	5.344,29	5.301,03	5.258,42	5.215,81	43,26	42,61	42,61
6.2	2.307,36	2.289,01	2.270,65	2.252,30	18,35	18,36	18,35
6.3	330,38	327,63	325,00	322,38	2,75	2,63	2,62
7.1	613,44	608,33	603,22	598,10	5,11	5,11	5,12
7.2	2.852,50	2.828,64	2.806,49	2.784,34	23,86	22,15	22,15
8.1	1.286,28	1.275,99	1.265,70	1.255,41	10,29	10,29	10,29
8.2	695,66	689,87	684,55	678,76	5,79	5,32	5,79
9.1	759,00	752,94	746,88	740,76	6,06	6,06	6,12
9.2	75,75	75,00	74,50	73,75	0,75	0,50	0,75
9.3	357,80	354,92	352,08	349,20	2,88	2,84	2,88
10.1	901,42	894,60	886,08	879,26	6,82	8,52	6,82
10.2	39,35	39,04	38,74	38,40	0,31	0,30	0,34
10.3	103,11	102,27	101,43	100,64	0,84	0,84	0,79
10.4	102,84	102,04	101,20	100,40	0,80	0,84	0,80
11.1	15.884,08	15.756,17	15.629,41	15.502,65	127,91	126,76	126,76
11.2	385,31	382,11	378,92	375,72	3,20	3,19	3,20

Item	A	В	C	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
TOTAL	42.207,19	41.866,44	41.529,55	41.191,34	340,75	336,89	338,21

Tabela 6 - Comparação dos preços da Planilha 05 da CC0405.02/2011 (Tabela 4).

Item	A	В	C	D	DIF (A-B)	DIF (B - C)	DIF (C - D)
1.1	207,04	203,20	203,20	199,37	3,84	-	3,83
1.2	887,49	879,80	872,96	866,12	7,69	6,84	6,84
1.3	602,82	597,79	592,75	587,72	5,03	5,04	5,03
2.1	563,03	558,52	554,02	549,51	4,51	4,50	4,51
2.2	162,54	161,24	159,94	158,64	1,30	1,30	1,30
2.3	232,32	230,44	228,60	226,73	1,88	1,84	1,87
3.1	2.484,28	2.464,14	2.444,01	2.423,87	20,14	20,13	20,14
3.2	2.816,52	2.793,87	2.771,22	2.748,56	22,65	22,65	22,66
3.3	196,65	195,08	193,52	191,95	1,57	1,56	1,57
3.4	168,10	166,69	165,27	164,14	1,41	1,42	1,13
4.1	1.231,20	1.220,94	1.211,54	1.201,28	10,26	9,40	10,26
4.2	4.516,88	4.480,68	4.444,47	4.408,61	36,20	36,21	35,86
5.1	204,60	202,96	201,33	199,69	1,64	1,63	1,64
5.2	173,20	171,84	170,40	169,04	1,36	1,44	1,36
5.3	29,10	28,86	28,64	28,40	0,24	0,22	0,24

9.1 TOTAL	12.612,68 29.233,01	12.511,12 28.994,34	12.410,46 28.762,04		101,56 238,67		236,26
8.1	102,84	102,04	101,20	100,40	0,80	0,84	0,80
7.3	67,96	67,44	66,83	66,30	0,52	0,61	0,53
7.2	762,62	756,29	749,96	743,63	6,33	6,33	6,33
7.1	77,96	77,34	76,72	76,09	0,62	0,62	0,63
6.3	178,90	177,46	176,04	174,60	1,44	1,42	1,44
6.2	31,68	31,38	31,14	30,90	0,30	0,24	0,24
6.1	327,95	325,33	322,71	320,08	2,62	2,62	2,63
5.9	288,12	285,82	283,52	281,22	2,30	2,30	2,30
5.8	124,52	123,52	122,54	121,54	1,00	0,98	1,00
5.7	21,00	20,84	20,68	20,48	0,16	0,16	0,20
5.6	42,35	42,00	41,62	41,30	0,35	0,38	0,32
5.5	74,40	73,80	73,20	72,60	0,60	0,60	0,60
5.4	44,26	43,91	43,55	43,20	0,35	0,36	0,35

Efetivamente, há uma semelhança na forma de composição das planilhas de preços das empresas concorrentes, demonstrando que houve ajuste prévio entre elas para a formação de seus preços que, por si só, já é motivo de desclassificação das concorrentes por quebra do sigilo das propostas ou conluio entre os participantes.

Neste sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

[&]quot;Ementa: alerta a uma prefeitura municipal para que, nos processos licitatórios, ao analisar as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, atente para indícios de quebra do sigilo das propostas ou conluio entre os participantes, em especial em

relação à semelhança dos valores globais e/ou unitários, nos termos do art. 3°, "caput" da Lei n° 8.666/1993. "(item 9.5.2, TC-008.668/2010-8, Acórdão n° 3.099/2011-1ª Câmara).

Deste modo, os fatos apresentados nesta constatação levam à conclusão de montagem das Cartas-Convites com o único intuito de favorecimento da empresa E.M Construções e Serviços Ltda., porque a utilização da modalidade inferior à recomendada legalmente (fracionamento de despesa) permitiu ao Presidente da Comissão de Licitação escolher e convidar empresas que já mantinham ajuste prévio de quem seria a vencedora dos certames.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.2. Constatação:

Impropriedades na fase de liquidação das despesas em 85% dos processos de pagamento analisados com recursos dos 40% do Fundeb, Exercícios 2011 e 2012.

Fato:

Do universo de 1.200 processos de pagamento realizados entre 01/01/2011 a 30/09/2012, com os recursos dos 40% do Fundeb, examinaram-se 127 processos (11%), escolhidos por amostragem aleatória simples, com margem de 10% de erro e 98% de nível de segurança.

Quadro – Natureza da despesa dos processos da amostra.

N. A. a. a. d. D. a. a. a.	2011		2012		Total	
Natureza da Despesa	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Diária	33	7.225,00	22	6.400,00	55	13.625,00
Combustível	7	16.832,58	3	5.775,57	10	22.608,15
Material de consumo	7	17.150,06	3	3.217,20	10	20.367,26
Encargos sociais	7	28.079,06	2	42.531,36	9	70.610,42

Folha de Pagamento	5	501.386,42	2	401.501,54	7	902.887,96
Energia	4	13.790,71	2	16.161,23	6	29.951,94
Serviços diversos	4	810,00	-	-	4	810,00
Locação de imóvel	1	250,00	2	600,00	3	850,00
Obras	1	35.587,95	2	63.785,15	3	99.373,10
Material didático	-	-	3	60.082,00	3	60.082,00
Locação de veículo	2	43.144,51	1	5.393,60	3	48.538,11
Telefone	2	671,40	-	-	2	671,40
Contribuição p/ sindicato	2	1.332,63	-	-	2	1.332,63
Material de informática	2	950,00	-	-	2	950,00
Assessoria	-	-	1	7.876,00	1	7.876,00
Serviços de assistência técnica	1	1.150,00	-	-	1	1.150,00
Gêneros alimentícios	1	5.921,95	-	-	1	5.921,95
Serviços mecânicos	1	840,00	-	-	1	840,00

Empréstimos consignáveis	1	8.701,58	-	-	1	8.701,58
Transporte escolar	-	-	1	46.122,62	1	46.122,62
Serviço de internet	-	-	1	1.590,00	1	1.590,00
Serviço de manutenção	-	-	1	135,00	1	135,00
Total Geral	81	683.823,85	46	661.171,27	127	1.344.995,12

Desses exames, constatou-se que 85% dos processos de pagamento apresentam impropriedades na instrução processual relativa à liquidação da despesa. Notadamente quanto à inexistência de identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos bens e/ou serviços adquiridos pela municipalidade, bem como a concentração dos estágios da despesa na mesma pessoa. Nos processos da amostra examinada, a Nota de Empenho e a Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento são assinadas pelo ordenador de despesa. Sendo que as Notas de Liquidação e Autorização de Pagamento também são assinadas pelo tesoureiro.

Destaca-se mais que os processos de diárias são instruídos apenas com a portaria do Prefeito Municipal indicando os dias e o valor das respectivas diárias, não constando, todavia, relatório de viagem e/ou qualquer documento comprobatório de sua realização.

A Lei nº 4.320/1964, nos artigos 62, 63 e 64, estabelece que nenhum pagamento deva ser realizado sem a regular liquidação. Este estágio consiste na verificação do direito do credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega dos bens e/ou de prestação efetiva dos serviços. Ademais, pelo princípio da segregação de função, não é permitida que a mesma pessoa realize os três estágios da despesa, ou seja, empenhar, liquidar e pagar.

No caso vertente, observou-se a ausência dos comprovantes da entrega dos bens e/ou da prestação efetiva dos serviços adquiridos que subsidiassem a nota de liquidação aposta nos respectivos pagamentos, uma vez que os documentos fiscais, ali acostados, não se encontram atestados pelo setor responsável do acompanhamento da despesa pública, contrariando, assim, o artigo 64 da Lei 4.320/1964.

Além do mais, observou-se que o ordenador de despesa assina os documentos relativos aos três estágios da despesa e o tesoureiro, a liquidação e o pagamento em afronto ao princípio da segregação de função.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: Período de Exame:		
201215492	01/01/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO	R\$ 566.040,00	
PREFEITO		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.3.1. Constatação:

Instalações em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios nas escolas EMEFs Antônia de Freitas Viana e Antônio Rodrigues Damasceno.

Fato:

As condições de higiene e infraestrutura encontradas nas escolas visitadas são consideradas razoáveis, contudo, verificaram-se algumas deficiências a serem corrigidas pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, conforme segue:



Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.2. Constatação:

Exigência restritiva de apresentação de amostras como condição para credenciamento nos Pregões Presenciais nº 2001.01/2011, 2007.02/2011 e 1801.03/2012, referentes à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Fato:

O Edital do Pregão Presencial nº 2001.01/2011, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Exercício 2011, traçou as condições exigidas para a participação de licitantes no certame, conforme previsão do título 2.2 do Edital (fl. 28 do processo ref. ao Pregão Presencial nº 2001.01/2011):

"2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, <u>desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos</u>;
- 2.2.2. A empresa participante deverá <u>apresentar 02 (duas) amostras de cada produto</u>, constantes do anexo I deste edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo cada amostra ser entregue na Sala de licitação, localizado à Av.: Luís Camelo Sobrinho, 640, Centro, Hidrolândia/Ce, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, devidamente etiquetada, com identificação da Empresa, do item e do nº deste pregão, onde serão <u>avaliadas através de teste sensorial pela Nutricionista e membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, que expedirão parecer Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado, que será divulgado na data de abertura das propostas. Depois de passado o certame, as amostras não serão devolvidas as empresas concorrentes". (grifos nossos)</u>

A determinação acima reproduzida é corroborada ainda pelo item 5.5 do mesmo instrumento convocatório (fl. 31), em que consta como exigência para participação no pregão, a apresentação do referido comprovante de entrega das amostras.

Verifica-se, contudo, que não foram apresentadas amostras para todos os produtos, conforme comprovantes de fls. 140, 166 e 191, o que implicaria na inabilitação dos licitantes, nos termos do item 9.2.1.4 (fl. 36) do próprio edital.

Ressalte-se que apesar dos comprovantes de entrega das amostras encontrarem-se assinados pelo próprio Pregoeiro (também Presidente da Comissão de Licitação), este não fez qualquer menção ao fato na ata de pregão (fls. 192/193), agindo em desconformidade com o instrumento convocatório.

Os laudos de avaliação de gêneros alimentícios constantes dos autos (fls. 57 a 64) foram assinados apenas pela nutricionista da prefeitura, inexistindo prova da avaliação por parte dos Conselheiros do CAE, conforme previsão do edital. Além disso, trazem como única informação, a afirmação de que as amostras – sem identificar marca, descrição do teste implementado ou mesmo a data deste – estão de acordo com as especificações do Edital, "sendo aprovadas para a participação na licitação em questão".

No único caso em que as amostras foram desaprovadas (fl. 58), não foram identificadas as marcas com parecer desfavorável, o que impossibilita saber se durante a execução contratual, as marcas reprovadas pela nutricionista foram fornecidas para merenda escolar.

Cabe mencionar que a exigência de amostra na aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deriva da Resolução FNDE/CD nº 38 de 16/07/2009, conforme segue:

"VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA

- Art. 25. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo VI), observando-se a legislação pertinente.
- § 1º Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

(...)

- § 3° Cabe à EE, à UEx e às escolas de educação básica adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.
- § 4ºA EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação". (grifo nosso)

Como se vê, a norma regulamentadora do Programa que ensejou a licitação é explícita ao definir a necessidade de apresentação de amostras somente "após a fase de habilitação".

Analisando-se a jurisprudência sedimentada no Tribunal de Contas da União – TCU (Decisão 1237/2002-Plenário e Acórdãos 526/2005 e 1113/2008-Plenário), verifica-se que a orientação daquela Corte é no sentido de exigir o cumprimento de tal obrigação (apresentação de amostra) apenas em relação aos primeiros colocados, sendo fundamental a existência de critérios técnicos e objetivos previamente firmados no Edital, evitando assim, julgamentos sem a devida fundamentação.

A apresentação de amostra para todos os produtos torna-se ainda mais questionável pelo fato de se tratar de licitação do tipo menor preço por item, o que implica na possibilidade de haver mais de um vencedor do certame, como de fato aconteceu, sendo cada um, responsável pelo fornecimento de um lote de produtos.

A exigência prevista no instrumento convocatório como condição para habilitação tem caráter restritivo, impondo o afastamento de potenciais concorrentes, ao tempo em que encarece o custo de participação com o estabelecimento de uma despesa que deverá ser assumida integralmente pelos licitantes, haja vista a inexistência de devolução ou ressarcimento dos produtos apresentados a título de amostra.

Destaque-se ainda que a referida exigência restritiva também compôs os editais dos Pregões 2007.02/2011 (complementação de 2011) e 1801.03/2012 (Exercício 2012) com objeto idêntico ao analisado. Na realização desses pregões, contudo, houve particularidades, descritas a seguir:

Particularidades do pregão 2007.02/2011

Não foram realizados os testes sensoriais (fls. 56 a 60) com os produtos pão hot dog e ovos,

inexistindo informação nos autos sobre a ausência de tais testes. Além disso, os comprovantes de entrega das amostras (fls. 61 a 64) não menciona a entrega de todos os produtos alimentícios previstos na licitação.

Verificou-se ainda que, conforme anexos dos contratos celebrados entre as vencedoras do pregão e a Prefeitura Municipal de Hidrolândia (fls. 160 a 167 e fls. 173 a 177), vários dos gêneros alimentícios contratados não passaram pelo teste sensorial ou até mesmo foram reprovados neste, como no caso dos *pacotes de flocos de milho pré-cozido*, o que demonstra a inutilidade do teste no âmbito daquela Entidade Executora como ferramenta de controle da qualidade dos gêneros alimentícios da merenda escolar.

Particularidades do pregão 1801.03/2012 - EDUC

Os laudos de avaliação dos gêneros alimentícios não se encontram anexados ao procedimento licitatório, tendo sido repassados à equipe de fiscalização em apartado, juntamente com outros documentos referentes ao PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os referidos documentos, datados de 27/01/2012 e assinados pela nutricionista e membros da comissão responsável pela avaliação das amostras da merenda escolar (composta em sua maioria por membros do CAE), atestam a avaliação individual do conjunto de amostras de cada um dos seis licitantes que procederam à entrega dos produtos.

Os laudos não fazem menção a que tipo de teste foram submetidos os produtos, ou mesmo quais as marcas dos produtos testados, limitando-se a informar que as amostras de gêneros alimentícios foram avaliadas "levando em consideração a qualidade das mesmas e a especificação exigida no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1801.03/2012" e relacionando-as por descrição genérica: açúcar cristal, biscoito maria, charque bovino etc. Ao final, consta ainda que "os gêneros marcados com Sim, estão aprovados para participar da licitação em questão".

Com relação aos laudos das três licitantes que apresentaram documentação de habilitação e propostas comerciais (D & A Com. De Material Escolar, A C Fernandes e Cia Ltda. – ME e Boa Vista Com. De Equip. para Escritório Ltda.), estes indicaram que alguns produtos não foram entregues, tais como: *charque bovino, sopa de carne e achocolatado em pó*.

Conforme está explicitado nos termos do item 2.2.2 e 9.2.1.4 do Edital do Pregão Presencial 1801.03/2012 — EDUC, a empresa participante deveria ter apresentado amostras de todos os produtos licitados, sem exceção, sob pena de inabilitação por não atender as exigências do instrumento convocatório.

Os comprovantes de amostra (fls. 117, 153, 180), datados de 26/01/2012 e assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação, excluem os itens 12 e 13 da licitação (*pão hot dog e peito de frango*). Ainda assim, os citados comprovantes – condição essencial para habilitação no pregão – foram emitidos atestando a participação irregular das licitantes.

Fica claramente evidenciado, portanto, que a exigência de apresentação de amostras, no âmbito dos procedimentos licitatórios examinados, não logrou qualquer benefício para a Administração, configurando-se como determinação meramente burocrática e restritiva, além de irregular, seja pela forma como foi exigida, absolutamente desamparada de base legal, ou pela própria ausência de definição dos métodos de inspeção, haja vista a inexistência de critérios técnicos objetivos de avaliação.

É oportuno ressaltar que o resultado do obstáculo imposto, consequência direta da restrição à competitividade e da imposição de ônus excessivo aos licitantes, foge aos limites das falhas formais ou simples atecnias, materializando-se em fato grave para a Administração Pública como a celebração de contratos por valores acima do mercado e o consequente superfaturamento da

execução contratual, conforme demonstrado ao longo deste relatório.

DAS RESPONSABILIDADES

Quanto ao Secretário de Educação, cabe a responsabilização deste pela homologação do certame e celebração de contrato que previa o fornecimento de gêneros alimentícios reprovados nos testes sensoriais ou que simplesmente não foram submetidos a estes.

No que tange ao Pregoeiro, este foi responsável pela habilitação das licitantes com base, entre outros documentos, em comprovante de amostra de sua própria lavra mesmo com a ausência de alguns produtos que foram objeto da licitação, restando demonstrado que a ação deste foi fundamental para a consecução do ato irregular, tendo sido ainda responsável pela emissão do edital com cláusula restritiva.

Em relação à Assessora Jurídica, esta aprovou os editais com a referida cláusula irregular.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.3. Constatação:

Simulação de processo licitatório e conluio entre os licitantes, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Coordenadora da Merenda escolar e Presidente do CAE, objetivando fraudar a licitação do Pregão Presencial 1801.03/2012 — EDUC, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no Exercício 2012.

Fato:

O Pregão Presencial 1801.03/2012 – EDUC teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Exercício 2012.

Analisando-se o referido processo, constatou-se a existência de evidências de fraude, conforme relatado a seguir:

a) Exigência de certidão não prevista em lei

O item 5.5 do Edital (fl. 23) traça outras exigências para habilitação no certame em análise. Entre estas, destacamos a "Declaração de adimplência, expedida pela Comissão Permanente de Licitação, com data de emissão de até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura" do certame.

Não se vislumbra a base legal de tal exigência ou mesmo a finalidade do supracitado documento, haja vista que seu texto se resume a declarar que "não consta nenhuma restrição ou pendência com esta secretaria até a presente data".

Vale salientar que a Lei de Licitações é clara ao determinar que (art. 27), para a habilitação nas licitações somente poderá ser exigida dos interessados, exclusivamente, a documentação ali constante.

b) Certidão emitida simultaneamente pelas licitantes.

Os documentos de habilitação exigidos no âmbito do pregão em análise estão descritos no item 5 do edital, divididos em habilitação jurídica (item 5.1), regularidade fiscal (item 5.2), qualificação técnica (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), além da documentação prevista no item 5.5, denominada "outras exigências" e que se refere ao comprovante de entrega das amostras, declaração de atendimento ao art. 7°, inc. XXXIII da CF/88 e declaração de adimplência expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Em nenhum momento o instrumento convocatório exigiu, para habilitação, a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, a qual deriva de exigência contida na Lei nº 12440/2011 e é emitida através do portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho, hospedado no endereço www.tst.jus.br.

Ainda assim, as referidas certidões foram apresentadas pelas 03 (três) licitantes presentes à sessão de pregão juntamente com a documentação de habilitação (fls. 109, 145 e 174). A apresentação de documentos não prenunciados no instrumento convocatório não se trata de um acontecimento normal, o que ganha relevo com o fato das certidões terem sido emitidas no mesmo dia e de forma aparentemente sequencial, conforme horário de expedição grafado nas mesmas:

EMPRESA	DATA/HORA DE EXPEDIÇÃO
A.C. FERNANDES & CIA LTDA – ME – CNPJ 06.345.564/0001-42	17/01/2012 às 17:08:04
BOA VISTA COM. DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 10.394.436/0001-66	17/01/2012 às 17:18:57
D & A COM. DE MAT. ESCOLAR LTDA – CNPJ 09.150.655/0001-10	17/01/2012 às 17:20:15

É improvável que, agindo legalmente, 03 (três) empresas distintas, estabelecidas em locais diversos, proponham-se a participar individualmente de um mesmo procedimento licitatório e ajam de forma igualmente atípica, ou seja, apresentando documentação não exigida no edital e com tamanha coincidência de data e hora.

Destaque-se que o referido fato não foi registrado pela comissão responsável pelo pregão (Pregoeiro e equipe de apoio).

c) Emissão de selos de autenticidade em ordem sequencial.

Também alcança o campo da improbabilidade, a situação verificada na autenticação de alguns documentos juntados aos autos do Pregão Presencial 1801.03/2012 — EDUC. Tratam-se de documentos referentes à habilitação e representação das empresas A.C. FERNANDES & CIA LTDA. — ME e BOA VISTA COM. DE EQUIPAMENTOS, conforme segue:

EMPRESA	FL. PROC	DOCUMENTO	CARTÓRIO(**)	DATA	Nº DO
	(*)				SELO (***)
D & A COM. DE	119	Declaração	MORAIS	30/01/12	BE 656154
MAT. ESCOLAR			CORREIA		
LTDA	55	Procuração	MORAIS	30/01/12	BE 656160
			CORREIA		
BOA VISTA COM.	71	Procuração	MORAIS	30/01/12	BE 656164
DE			CORREIA		
EQUIPAMENTOS	166	Registro	MORAIS	26/01/12	ES 358861
	100	Sanitário	CORREIA	20/01/12	ES 338801

A.C. FERNANDES	133	RG (frente)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358862
	133	CPF (frente)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358863
& CIA LTDA – ME	133	RG (verso)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358865
	133	CPF (verso)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358867
D & A COM. DE MAT. ESCOLAR	98	CNH	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358872
LTDA	97	RG (frente)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358879
	97	RG (verso)	MORAIS CORREIA	26/01/12	ES 358883

- (*) Número da folha no processo Pregão Presencial 1801.03/2012 EDUC.
- (**) Cartório onde foram autenticadas as cópias.
- (***) Número dos selos de autenticação.

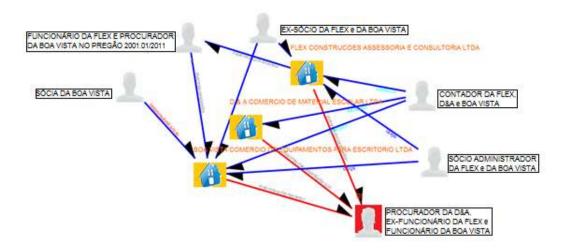
Assim como ocorreu com a emissão da CNDT, a coincidência observada na ação dos licitantes, tendo enviado seus prepostos ao mesmo cartório, no mesmo momento, para efetuar idêntico serviço, não pode ser vista como algo plausível, por se tratar uma situação limítrofe ao impossível, dentro, evidentemente, de um ambiente de legalidade, onde tudo isso houvesse acontecido de forma casual.

d) Funcionário de empresa ligada à licitante, representando outra licitante.

A empresa D & A Comércio de Material Escolar Ltda. foi representada no Pregão Presencial 1801.03/2012 – EDUC pelo portador do CPF nº ***.449.663-**.

O referido procurador foi funcionário da empresa Flex Construções Assessoria e Consultoria Ltda. – CNPJ 09.664.994/0001-15 até o mês de janeiro/2012 (mês em que foi assinada a procuração pela D & A Comércio de Material Escolar Ltda.) e desde 1º/08/2012 é empregado da empresa Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda..

As empresas Flex Construções Assessoria e Consultoria Ltda. e Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda. possuem o mesmo Sócio-administrador, no caso o portador do CPF ***.644.313-**, o mesmo Contador, portador do CPF ***.551.053-**(que também é contador da D & A Comércio de Material Escolar Ltda.) e até o mesmo ex-Sócio (CPF ***.063.153-**), além de outra ligação constatada no Pregão Presencial nº 2001.01/2011, no qual o representante da empresa Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda. foi o portador do CPF ***.635.713-**, que é empregado da Flex Construções Assessoria e Consultoria Ltda. desde 1º/03/2011. A situação pode ser representada no gráfico a seguir:



A relação de proximidade entre as empresas Flex Construções Assessoria e Consultoria Ltda. e Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda. é certificada ainda pelo fato de ambas possuírem contratos junto à Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE e por estarem sediadas no andar do mesmo prédio, sito à Rua José Pereira Barros, 252 – Altos – Guajeru – Salas 1 (Boa Vista Comercial) e 2 (Flex Construções), conforme ilustrações fotográficas:



As ligações aqui reveladas e a simultaneidade de acontecimentos atípicos ocorridos entre os atos das empresas D & A Comércio de Material Escolar Ltda., A.C Fernandes e Cia Ltda. e Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda., no âmbito do Pregão 1801.03/2012, evidenciam o conluio entre as únicas licitantes do pleito.

e) Falta de infraestrutura das licitantes para o fornecimento do objeto da licitação.

Em trabalho de circularização realizado junto às licitantes, constatou-se a insuficiência de

infraestrutura destas para fornecer o objeto da licitação, conforme se verifica nas ilustrações fotográficas a seguir, nas quais resta evidenciado que as empresas não se tratam, em verdade, de comércios atacadistas ou varejistas, mas sim, de uma sala comercial e de uma pequena loja de material escolar:





1. Loja da A.C. Fernandes fechada em horário 2. Fachada da loja da A.C. Fernandes sem comercial.

identificação.





- 3. Sala da Boa Vista Com. de Equip. para 4. Sede da D & A Comércio de Material Escritório Ltda.
- f) Assinatura de ata de pregão por pessoas ausentes à sessão
- O Edital do Pregão Presencial 1801.03/2012 EDUC tece no item 6.0 algumas considerações quanto ao credenciamento de representantes dos licitantes, conforme excertos reproduzidos a seguir:
- "6.2 Antes do início da sessão, <u>os representantes dos interessados em participar do certame, deverão apresentar credenciamento junto ao(à) Pregoeiro</u>(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, <u>na presença dos representantes dos licitantes</u> <u>devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato</u>, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, <u>registrando em ata a presença dos participantes</u>.

(...)

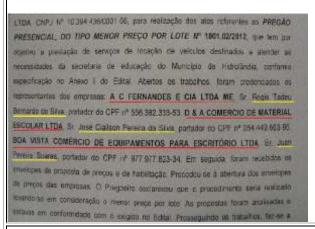
- 6.5 <u>Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do</u> procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua <u>representada.</u>
- 6.5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
- b) <u>documento que comprove a capacidade de representação</u>, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome da licitante**". (grifos nossos)

Obedecendo a exigência editalícia, as 03 (três) licitantes fizeram se apresentar por meio de seus prepostos com a sobredita documentação que assim os caracterizasse, tendo então como representantes os portadores dos CPFs ***.362.333-** (fls. 47/48 - A.C Fernandes e Cia Ltda.), ***.449.663-** (fls. 55/56 - D & A Comércio de Material Escolar Ltda.) e ***.977.823-** (fls. 71/72 - Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda.).

Às 14:00 horas do dia 31/01/2012 foi aberta a sessão de realização do Pregão Presencial (fls. 184/185), em cuja ata resultante são relacionados todos os presentes, quais sejam: o Pregoeiro, a Equipe de Apoio, a Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, a Coordenadora da Merenda Escolar e ainda os licitantes, representados pelos prepostos supracitados.

Ocorre que, finalizada a sessão, não se verifica na ata a assinatura de nenhum dos prepostos mencionados, constando no referido documento, em vez disso, a assinatura dos sócios das licitantes.

Não é possível vislumbrar o motivo pelo qual os prepostos — credenciados e presentes à sessão de licitação — deixaram de assinar a ata do pregão, da mesma forma que não é sabido como os sócios — ausentes da sessão — conseguiram firmar tais assinaturas, além do que, saliente-se a desnecessidade de tal ato em vista de já existir procuração nos autos dando poderes aos prepostos para tal ato.





descrito em ata.

1. Pág. 184 - credenciamento dos prepostos 2. Pág. 185 - ata assinada pelos sócios, não presentes à sessão.

Há que se destacar que a participação conjunta das licitantes certamente logrou êxito em excluir outros potenciais interessados e promover a contratação das empresas do grupo por valores superiores ao de mercado (sobrepreço), conforme demonstrado ao longo deste relatório.

Os fatos relatados apontam para uma possível conduta orquestrada das licitantes, por meio de seus sócios, com apoio da Comissão responsável pela licitação e demais subscritores da ata de sessão, uma vez que a consecução de tantos atos irregulares não seria possível sem a ação destes, em maior ou menor grau.

Destarte, apontam-se a responsabilidade dos sócios portadores dos CPFs ***.215.933-** (D & A Comércio de Material Escolar Ltda), ***.155.783-** (A.C Fernandes e Cia Ltda) e ***.324.373-** (Boa Vista Com. de Equip. para Escritório Ltda); do Pregoeiro e Equipe de Apoio, além da Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e da Coordenadora da Merenda Escolar que tiveram participação na efetivação dos fatos narrados, ao tempo em que chancelaram a participação de pessoas ausentes à sessão de pregão.

Destaca-se ainda, em menor grau, a responsabilidade da Assessoria Jurídica ao exarar parecer favorável (fl. 18) sobre o Edital que continha exigência restritiva referente à Declaração de Adimplência.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.4. Constatação:

Atraso na oferta de alimentação escolar em 40% das escolas visitadas.

Fato:

Em visita às escolas da amostra selecionada para o Município de Hidrolândia/CE, levantou-se informação sobre a falta de merenda escolar no início do ano letivo de 2012, fato este decorrente, possivelmente, segundo informações colhidas pela equipe de fiscalização, do atraso na realização da

licitação para a merenda escolar. Em reunião com os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a informação foi ratificada, sendo informado que em algumas escolas a falta de merenda chegou a duas semanas.

Conforme calendário escolar daquele município, do ano 2012, o ano letivo teve início no dia 23/01/2012.

A pauta de compras da alimentação escolar relaciona o primeiro pedido do ano em 14/02/2012, contudo, tendo sido entregue, conforme atestos de recebimentos nas notas fiscais, em 22/02/2012 (D&A Com. de Mat. Escolar Ltda. - CNPJ 09.150.655/0001-10) e 24/02/2012 (Boa Vista Com. de Equip. para Esc. Ltda. - CNPJ 10.394.436/0001-66 e A.C. Fernandes e Cia. Ltda. - CNPJ 06.345.564/0001-42. Destaque-se que os processos de pagamento não foram carreados com as respectivas ordens de compra, o que impede a verificação sobre o cumprimento dos prazos contratuais por parte das contratadas.

Segundo controle do Almoxarifado Municipal, as primeiras entregas de gêneros alimentícios em 2012 foram realizadas em 05/03/2012. Assim, com base nos dados aqui explanados, constata-se que alguns fatores atinentes à Entidade Executora levaram à falta de oferta de alimentação escolar em algumas unidades de ensino, entre estes, o atraso por parte da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE em dar procedimento à licitação e a demora do Almoxarifado Municipal em efetuar a distribuição dos produtos alimentícios.

Destarte, entende-se caber responsabilidade ao Secretário de Educação à época, em vista de se tratar de programa correspondente diretamente à sua área de atuação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.5. Constatação:

Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo CFN.

Fato:

A Resolução CFN nº 465/2010 estabelece parâmetros quantitativos mínimos de referência no âmbito do PNAE. Em seu artigo 10, descreve os quantitativos de profissionais, por entidade executora, para a educação básica:

Nº de Alunos	Nº Nutricionistas	Carga Horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas
2501 a 5000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5000	1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2500 alunos	30 horas

Conforme informação repassada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, foram matriculados 4.022 alunos em 2012, o que implicaria na contratação de 04

(quatro) nutricionistas, contudo, foi contratada apenas uma profissional, no caso a portadora do CPF ***.582.503-**.

Destarte, entende-se caber responsabilidade ao Prefeito Municipal, em vista de se tratar de fato para o qual esta autoridade detém o poder para a solução do problema.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.6. Constatação:

Aquisição de alimentos fora do ano letivo e em desacordo com o cardápio da merenda escolar.

Fato:

Com base no calendário letivo do Exercício 2011, constata-se que o período de aulas terminou em 22/12/2011.

Conforme extratos da conta corrente referente aos recursos da merenda escolar, verifica-se que no Exercício 2011 foi paga, no período de 14 a 28/12/2011, a importância de R\$ 85.473,00 referente a despesas com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo que a maior parte destes pagamentos referem-se a produtos entregues entre os dias 19 e 23/12/2011, ou seja, na iminência do final do ano letivo ou depois deste, conforme planilha a seguir:

FORNECEDOR CPF/CNPJ	DATA (1)	VALOR	% ACUM.
10169415368	23/12/2011	R\$ 3.045,00	3,56%
45863822368	23/12/2011	R\$ 2.908,00	6,96%
45863822368	23/12/2011	R\$ 137,50	7,13%
45863822368	23/12/2011	R\$ 78,10	7,22%
45863822368	23/12/2011	R\$ 248,90	7,51%
46973257372	23/12/2011	R\$ 967,50	8,64%
52460487304	23/12/2011	R\$ 1.819,00	10,77%
52460487304	23/12/2011	R\$ 967,50	11,90%
71519220782	23/12/2011	R\$ 2.808,00	15,19%
76004007315	23/12/2011	R\$ 143,40	15,35%
76004007315	23/12/2011	R\$ 303,70	15,71%
76004007315	23/12/2011	R\$ 7.481,40	24,46%
76004007315	23/12/2011	R\$ 259,00	24,76%
85896055315	23/12/2011	R\$ 2.541,00	27,74%
85896055315	23/12/2011	R\$ 1.869,00	29,92%
85896055315	23/12/2011	R\$ 934,50	31,02%
01766818331	23/12/2011	R\$ 1.311,00	32,55%
01766818331	23/12/2011	R\$ 1.152,60	33,90%
01766818331	23/12/2011	R\$ 1.409,00	35,55%
22216774391	22/12/2011	R\$ 612,00	36,26%

TOTAL		R\$ 85.473,50	
52460487304	09/11/2011	R\$ 4.500,00	100,00%
22216774391	06/12/2011	R\$ 4.500,00	94,74%
85896055315	19/12/2011	R\$ 3.055,00	89,47%
79522750387	19/12/2011	R\$ 6.300,00	85,90%
71519220782	19/12/2011	R\$ 272,00	78,53%
71519220782	19/12/2011	R\$ 430,00	78,21%
71519220782	19/12/2011	R\$ 390,00	77,70%
01766818331	20/12/2011	R\$ 4.685,40	77,25%
54880130320	20/12/2011	R\$ 714,00	71,77%
54880130320	21/12/2011	R\$ 7.161,00	70,93%
10169415369	21/12/2011	R\$ 735,00	62,55%
52460487304	22/12/2011	R\$ 612,00	61,69%
52460487304	22/12/2011	R\$ 877,50	60,98%
46973257372	22/12/2011 (2)	R\$ 877,50	59,95%
46973257372	22/12/2011	R\$ 612,00	58,92%
46973257372	22/12/2011	R\$ 6.318,00	58,21%
26446480334	22/12/2011	R\$ 877,50	50,82%
26446480334	22/12/2011	R\$ 6.318,00	49,79%
26446480334	22/12/2011	R\$ 967,50	42,40%
26446480334	22/12/2011	R\$ 612,00	41,27%
22216774391	22/12/2011	R\$ 1.818,00	40,55%
22216774391	22/12/2011	R\$ 967,50	38,42%
22216774391	22/12/2011	R\$ 877,50	37,29%

^{1 –} Data de atesto do recebimento das mercadorias.

Como se vê, 35,55% dos produtos foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE em 23/12/2011 (01 dia após final do ano letivo), sendo que quase 90% destes foram entregues a 03 (dias) do fim das aulas. Assim, não se vislumbra os motivos da aquisição de tais gêneros alimentícios, salientando ainda que, conforme cópias das guias de distribuição extraídas do sistema de controle de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, as últimas remessas de gêneros alimentícios foram entregues às escolas visitadas entre 18/11/2011 (EMEF Antônio Rodrigues Damasceno) e 1º/12/2011 (EMEF Olcino Pereira de Souza e Creche Antônia Varela Gomes).

Cabe ressaltar ainda que o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE não possui equipamento ou infraestrutura suficientes para acondicionar, em um só tempo, volumes de 8,5 toneladas de hortifrutigranjeiros, 8 toneladas de polpa de fruta e 3.600 kg de carne bovina.

Também se constatou, conforme análise das compras de gêneros alimentícios efetuadas ao longo do Exercício 2012, que os quantitativos licitados não satisfaziam o cardápio elaborado pela nutricionista, como se pode verificar na planilha a seguir, na qual se demonstra a diferença percentual entre o quantitativo considerado adequado para suprir o cardápio e o montante licitado.

PRODUTO	(A) LICITADO (*)	(B) CARDÁPIO ANUAL (**)	(A)/(B)
---------	------------------	----------------------------	---------

^{2 –} Data de emissão da nota fiscal em vista de não haver carimbo de atesto nessa nota.

ACHOCOLATADO EM PÓ	504	3990	12,63%
AÇÚCAR	8424	3210	262,43%
ARROZ	3456	5270	65,58%
BISCOITO CREAM CRACKER	3060	8240	37,14%
BISCOITO MARIA	756	1250	60,48%
CARNE DE 1 ^a	0	3450	0,00%
CARNE MOÍDA	0	210	0,00%
CHARQUE	1008	1250	80,64%
COLORAU	180	125	144,00%
FEIJÃO	0	3450	0,00%
FLOCOS DE MILHO	6120	6250	97,92%
LEITE EM PÓ	2166	4006	54,07%
MACARRÃO	1404	1840	76,30%
ÓLEO DE SOJA (LT)	720	1020	70,59%
PÃO HOT DOG	3840	0	
PEITO DE FRANGO	2304	7030	32,77%
POLPA DE FRUTA	0	5750	0,00%
SAL	360	360	100,00%
SOPA DE CARNE	1260	1250	100,80%
SOPA DE FRANGO	1260	1250	100,80%
SUCO (GAR.)	3024	5070	59,64%

^(*)Refere-se ao Pregão Presencial 1801.03/2012 – EDUC.

(**) Refere-se ao cardápio mensal estimado pela nutricionista, multiplicado por 10, em vista do número de meses do ano letivo.

Verifica-se que os quantitativos licitados encontram-se, por regra, dissonantes dos quantitativos estimados pela nutricionista, chegando ao ponto de serem licitados gêneros alimentícios não inclusos no cardápio da merenda escolar (*pão hot dog*) e deixando de licitar outros, previstos no mesmo cardápio, como *polpa de fruta, feijão, carne de 1ª e carne moida*, ressaltando-se que fato idêntico ocorreu no exercício 2011. Além disso, os hortifrutigranjeiros adquiridos da agricultura familiar também não estão previstos no cardápio da merenda escolar.

O fato narrado acarreta o fornecimento de refeições desbalanceadas, uma vez que o cardápio elaborado pela profissional responsável não pode ser cumprido. Imagine-se, por exemplo, a refeição proposta para a alimentação dos alunos das escolas da sede e dos distritos (2.878 alunos, equivalente a cerca de 70% da rede de ensino de Hidrolândia/CE), às quintas-feiras, no Exercício 2012. Conforme o cardápio, deveria ser servido *baião de dois (arroz com feijão) com carne assada*, contudo o feijão e a carne somente vieram a ser licitados em meados de outubro deste ano, juntamente, inclusive, com ingredientes do tempero como *cheiro verde* e *cebola*.

O prejuízo à alimentação de crianças e adolescentes pode, ainda, ser agravado pelo desperdício derivado da perda de validade dos produtos em estoque, como no caso do açúcar acondicionado no Almoxarifado Municipal, fato constatado a partir de visita "in loco" realizada pela equipe de fiscalização, em que se evidenciou que pelo menos um fardo (pacote de 30 kg) estava a menos de 10 dias de perder a validade.



1. Validade do produto expirando em 03/11/12. Visita realizada em 25/10/12.

É notório que o problema relatado deve-se também à aquisição demasiada do referido produto, uma vez que foi contratada a compra de quase 8,5 toneladas deste, o que implica em mais de 2,6 vezes o quantitativo estimado como adequado pela nutricionista.

Destarte, entende-se caber responsabilidade ao Secretário de Educação à época, em vista de se tratar de programa correspondente diretamente à sua área de atuação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.7. Constatação:

Irregularidades na Chamada Pública nº 01.2012

Fato:

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Exercício 2012, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE promoveu a Chamada Pública nº 01/2012, tendo esta sido marcada para a data de 04/10/2012.

Segundo o regramento inserido no art. 21da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, "as Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação". (grifo nosso)

No caso do certame em análise, a Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE promoveu a publicação em jornal estadual de grande circulação (fl. 49) e no Diário Oficial do Estado (fl. 50), além de certificar a divulgação por outros meios em despacho anexado às fls. 51, datado de 19/09/2012, contudo, em 02/10/2012 (02 dias antes da sessão marcada), a Secretaria de Educação juntou aos autos Aviso de Chamada Pública (fl. 52) comunicando o adiamento do certame para o dia 18/10/2012, sem justificar os motivos de tal adiamento. Às fls. 53 dos autos, juntou-se certidão

informando sobre o adiamento e afirmando que a nova data foi divulgada "através de afixação em flanelógrafo, divulgação em rádio e carros de som, conforme determina a legislação em vigor".

Primeiramente, cabe informar que, a exemplo da primeira divulgação, inexiste nos autos qualquer comprovante de publicação da nova chamada, bem como, que, conforme já demonstrado, o certame deveria ser publicado em *jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional.*

O prejuízo causado pela ausência de uma nova publicação, embora não possa ser medido precisamente, pode ser referendado pelo fato de apenas um licitante responder ao chamado público.

É oportuno ressaltar ainda a ligação entre alguns dos membros que compõem o grupo licitante, representado pela Associação Cearense de Produtores Familiares — CNPJ 13.660.950-0001-94, e uma das fornecedoras da merenda escolar nos Exercícios 2011 e 2012.

INDIVÍDUO (CPF)	PRODUTORES	BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -LTDA. – 10.394.436/0001-66
***.635.713-**	Presidente	Preposto credenciado no Pregão Presencial nº 2001.01/2011 (Merenda Escolar) realizado no Município de Hidrolândia/CE.
***.324.373-**	Tesoureiro	Sócio-administrador e responsável
***.619.313-**	Primeira Conselheira	Irmã do portador do CPF ***.977.823-**, que é empregado da empresa e preposto credenciado desta no Pregão 1801.03/2012 (Merenda Escolar) realizado no Município de Hidrolândia/CE.
***.551.053-**	Contador	Contador

Destarte, entende-se caber responsabilidade à Secretária de Educação à época, em vista de se tratar de programa correspondente diretamente à sua área de atuação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201215614	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/12/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do alui	no da educação infantil, do ensino fundamental e do		

2.2.1.1. Constatação:

ensino médio.

Não conformidade no lançamento de dados no Educacenso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Avelino de Carvalho.

Fato:

Verificou-se no Censo Escolar 2011 que a Escola possui Internet banda larga e não possui antena parabólica, no entanto, durante visita "in loco" verificou-se o oposto: a não existência de internet e a existência de antena parabólica nesta Escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216424	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.302.825,00	

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.1.1.1. Constatação:

Restrição à competitividade em processo licitatório realizado para a execução das ações da atenção básica em saúde.

Fato:

Constatou-se, por meio da análise do Convite n° 2601.03/2012-SS, cujo objeto é "Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia", indícios de montagem do Processo Licitatório, tendo em vista a existência de algumas situações incompatíveis com o acaso, conforme relatado a seguir, o que levou à restrição da competitividade na licitação:

a) Propostas comerciais das três empresas participantes do certame, ArteGráfica Ltda. (Vencedora) - (CNPJ – 23.460.132/0001-00), J.M.Alves Júnior (CNPJ – 06.310.162/0001-02) e Sográfica Sobral Gráfica Ltda. (CNPJ – 00.200.508/0001-33), apresentam trechos idênticos, quanto à formatação, ao texto e erro ortográfico (está escrito "descriminado", ao invés de discriminado nas três propostas), diferindo, entretanto, do modelo utilizado pela Prefeitura, conforme detalhado a seguir:

Modelo Prefeitura	ArteGráfica Ltda. (Vencedora)	J.M. Alves Júnior	Sográfica Sobral Gráfica Ltda.
(VAZIO)		Propostas	
Ce,dede	Em Santa Quitéria, CE, aos 3 de fevereiro de 2012.	Em Sobral, CE, aos 3 de	e fevereiro de 2012.

	<u>r</u>		r1
CARTA CONVITE Nº 2601.03/2012-SS	CARTA CONVITE Nº 2601.01/2012-SS	CARTA CONVITE Nº 2601.03/2012-SS	CARTA CONVITE Nº 2601.01/2012-SS
para fornecimento do	abaixo especificados:		
Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.	condições estabelecidas Apresentamos a vossa objeto abaixo descrimir	ações posteriores, bem s nessa Carta Convite. senhoria nossa proposta nado, pelo preço global dias, após o recebimento	como as cláusulas e a para fornecimento do
Cabeçalho da tabela de preços: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTDE, VALOR, UNITÁRIO, TOTAL	Cabeçalho da tabela Especificação, Uni., Qto	1 ,	Cabeçalho da tabela de preços: Item, Especificação, Uni, Qtde, Vr Unit, Vr Global.

b) Documentos de duas licitantes foram autenticados no mesmo cartório, no mesmo dia e no mesmo momento, tendo em vista a numeração sequencial e próxima dos selos de autenticação do cartório, conforme segue:

Empresa		Fl. do Proc.	Documento	Cartório	Data	N° do Selo
Sográfica S	Sobral	62	Carteira			ET

Gráfica Ltda.		Nacional de Habilitação			214.945
J.M.Alves Júnior	52	Requerimento de Empresário	Paula Lobo	27/01/2012	ET 214.948
J.M.Alves Júnior	53	Carteira Nacional de Habilitação	Santa Quitéria/CE		ET 214.950
Sográfica Sobral Gráfica Ltda.	57	Contrato Societário			ET 214.976

c) Documentos emitidos no mesmo dia por dois dos licitantes e no mesmo dia e hora pelos três licitantes, de forma sequencial:

Empresa	Documentos	Data e Hora da Emissão
ArteGráfica Ltda.	Certidão Negativa de Débitos – PGFN/RFB	01/02/12, sem registro de horário.
Sográfica Sobral Gráfica Ltda.	Certidão Negativa de Débitos – PGFN/RFB	01/02/12, sem registro de horário.
ArteGráfica Ltda.	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	02/02/2012, às 16:20:56.
J.M. Alves Júnior	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	02/02/2012, às 16:24:29.
Sográfica Sobral Gráfica Ltda.	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	02/02/2012, às 16:26:05.
ArteGráfica Ltda.	Certificado de Regularidade FGTS - CRF	02/02/2012, às 16:29:55.

J.M. Alves Júnior	Certificado de Regularidade FGTS - CRF	02/02/2012, às 16:33:41.
Sográfica Sobral Gráfica Ltda.	Certificado de Regularidade FGTS - CRF	02/02/2012, às 16:36:11.

Dessa forma, as situações supra descritas demonstram (1) que a elaboração das três propostas; (2) a autenticação no cartório e, por fim, (3) a emissão dos documentos de habilitação das três empresas por meio da *internet* foram providenciados pela(s) mesma(s) pessoa(s), caracterizando indício de montagem do processo licitatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216167	Período de Exame: 30/09/2010 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.2.1.1. Constatação:

O Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2010 a 2013, não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS durante o exercício do primeiro ano da gestão.

Fato:

Verificou-se, por meio da análise das 8 atas das reuniões do CMS, que o Plano Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia, referente ao período de 2010 a 2013, foi aprovado somente em 25/08/2010, portanto, no segundo semestre do segundo ano da gestão em curso.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS não foi eleito por seus pares.

Fato:

Verificou-se que, em julho de 2011, a então Presidente do CMS, Sra. C.M.M.C. de M., pediu exoneração e empossou o vice-presidente E.M até o período em que o novo presidente seja eleito, conforme descrito na Ata da VII Reunião Ordinária do CMS de Hidrolândia-CE-2011, de 28/07/2011. Porém, na ata seguinte, já consta o Sr. F.H.R.R. como Presidente do CMS, sem nenhuma referência à existência de eleição. Pelo contrário, em sua fala, o recém-presidente teria dito, conforme descrito na Ata da VIII Reunião Ordinária do CMS de Hidrolância-CE-2011, de 26/08/2011 "que era sua primeira reunião como presidente do CMS e Secretário de Saúde, pois teria sido chamado para ocupar o cargo, de início ficou meio relutante, mas aceitou(...)".

Dessa forma, a não realização da eleição para a escolha do Presidente do CMS, conforme descrito, contrariou a Terceira Diretriz da Resolução CNS 333/2003, a qual determina que o Presidente deve ser eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215848	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.3.1.1. Constatação:

Prefeitura não promoveu curso introdutório de capacitação para agentes comunitários de saúde do Município.

Fato:

Constatou-se, por meio de entrevista com o Secretário Municipal de Saúde, que a Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/CE não realizou, para os agentes comunitários de saúde, o curso introdutório para os profissionais de Saúde da Família, descumprindo a Portaria GM/MS nº 2488/2011, a qual, no Anexo I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - DAS RESPONSABILIDADES, item VIII, determina que compete às Secretarias Municipais de Saúde desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica e das equipes de saúde da família; e, consequentemente, contrariando também a Portaria GM/MS nº 2.527/2006, a qual define o conteúdo mínimo do curso introdutório para os profissionais do Programa Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215361 01/06/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE D	O R\$ 59.237,47
PREFEITO	

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.3.2.1. Constatação:

Medicamentos estocados de forma inadequada na Central de Abastecimento Farmacéutico - CAF do Município.

Fato:

Quando da verificação "in loco" na CAF do Município, verificou-se que os medicamentos não estavam em condições de estocagem adequadas, descumprimento o Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para a sua Organização", elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme demonstrado a seguir:

- 1. Temperatura o ambiente não possui ventilação suficiente, nem equipamento para a manutenção de temperatura entre 15 e 30°C;
- 2. Estocagem inexistência da distância mínima entre os produtos, e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, dificultando a circulação interna de ar e facilitando a formação de zonas de calor. Havia medicamentos junto às paredes, próximos ao teto e ausência de telas de proteção nas janelas contra entrada de animais.

Segue registro fotográfico:





Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.2.2. Constatação:

Falta de medicamentos básicos para atender às necessidades da população.

Fato:

Em entrevistas realizadas com 42 usuários, constatou-se que eventualmente faltam medicamentos básicos, tais como: creme vaginal nistatina, caverdilol, sinvastatina e carbonato de cálcio.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.3. 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços

caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216348	Período de Exame: 27/12/2011 a 07/12/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 167.999,00	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

3.3.3.1. Constatação:

Restrição à competitividade no processo licitatório nº 2905.01/2012-SS para a aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município.

Fato:

Por meio do Processo nº 25000208966201185, o Fundo Nacional de Saúde – FNS realizou transferência do tipo Fundo a Fundo para o Município de Hidrolândia a fim de que fossem realizados gastos com a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. A fim de fazer uso dos recursos transferidos pelo FNS e com o intuito de adquirir aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, utensílios hospitalares e material doméstico para a Secretaria de Saúde, a Prefeitura Municipal realizou o processo licitatório nº 2905.01/2012-SS, por meio de Pregão Presencial. Destaca-se que esse processo não foi exclusivamente para a aquisição dos equipamentos relacionados no Plano de Trabalho da transferência Fundo a Fundo do Processo nº 25000208966201185, sendo o seu valor total superior aos R\$ 167.999,00 transferidos pelo FNS.

Da análise do processo licitatório, constatou-se que houve restrição à competitividade devido à presença no edital dos itens transcritos abaixo:

"(...)

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

- 2.2.1 [sic]— A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita, através de seu Engenheiro, devidamente qualificado e comprovado. A visita técnica ao local de instalação será até 24 (vinte e quatro) horas; (exigido para os lotes I e IV).
- 2.2.1.1 [sic]— O vínculo do responsável técnico Engenheiro com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da 'Ficha ou Livro de Registro de Empregado', e da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhadas das respectivas relações de empregados.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

(...)

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

- 5.3.4 Declaração fornecida pela Comissão de Licitação, que profissional na qualidade de engenheiro, tenha visitado o local de instalação para instalação dos equipamentos, até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta (item exigido para os lotes I e IV).
- 5.3.5 Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE (item exigido para os lotes I e IV).

(...)

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

(...)

5.5.2 — Declaração de adimplência, expedida pela Comissão de Licitação, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura deste certame.

(...) "

A primeira exigência que restringiu de modo irregular a participação de eventuais interessados no processo licitatório foi a de que as concorrentes deveriam possuir um engenheiro e que este realizasse uma visita prévia aos locais de instalação dos equipamentos constantes nos lotes I e IV do edital. Observando-se os itens que compõem os referidos lotes, percebe-se que não há necessidade de qualquer visita técnica para o fornecimento dos referidos bens, pois se tratam de bens comuns e que não necessitam de nenhuma instalação especial. Os quadros a seguir trazem de modo resumido os itens dos lotes I e IV:

	Lote I – Equipamentos Eletromédicos e Móveis Hospitalares				
Item	Especificação Resumida				
1	Lanterna clínica				
2	Balança antropométrica mecânica adulto				
3	Balança antropométrica digital adulto				
4	Balança antropométrica digital infantil				
5	Estetoscópio auricular pediátrico				
6	Estetoscópio auricular adulto				
7	Esfignomanômetro* infantil				
8	Esfignomanômetro* adulto				
9	Biombo duplo com rodízios				
10	Autoclave** horizontal de mesa automática de 21 litros				
11	Nebulizador portátil				

12	Mesa ginecológica
13	Armário vitrine em aço/ferro com 1 porta
14	Armário vitrine em aço/ferro com 2 portas
15	Escada em aço/ferro com 2 degraus
16	Banqueta em aço/ferro com assento
17	Mesa de exames em aço/ferro
18	Suporte de soro em aço/ferro
19	Longarina estofada com 3

	Lote IV – Material – Equipamentos e Móveis Hospitalares					
Item	Especificação Resumida					
1	Balança antropométrica digital adulto					
2	Suporte braçadeira para braço					
3	Banqueta giratória					
4	Biombo duplo					
5	Escadinha de 2 degraus em ferro esmaltado					
6	Esfignomanômetro* adulto					
7	Estetoscópio auricular adulto					
8	Estetoscópio auricular pediátrico					
9	Foco de luz para procedimentos ambulatoriais com haste flexível					
10	Mesa ginecológica					
11	Monitor Fetal/Detector Fetal					
12	Oftalmoscópio com Otoscópio					
13	Balança pediátrica com concha inox					
14	Bandeja retangular em inox					
15	Cuba redonda inox (16 cm X 16 cm)					
16	Cuba redonda inox					
17	Tambor de inox					
18	Tesoura cirúrgica reta 12 cm					
19	Mesa de Mayo inox					
20	Carrinhos curativos					
21	Tesoura cirúrgica curva 12 cm					
22	Porta agulha					
23	Espéculo vaginal de Collin inox médio nº 2					
24	Espéculo vaginal de Collin inox grande nº 3					
25	Pinça Kelly reta 18 cm					
26	Pinça Kelly curva 18 cm					
27	Pinça Kocher hemostática reta 18 cm					
28	Pinça Kocher hemostática curva 18 cm					
29	Pinça Pean Murphy hemostática e curativo 14 cm					
30	Pinça Cheron inox 25 cm					
31	Mesa para exame clínico					
32	Suporte para soro, sangue e/ou medicamento com 4 ganchos					

33	Balde em inox	
34	Autoclave** horizontal de mesa automática de 25 litros	
35	Colchão hospitalar	
36	Cama Fawler	
37	Cadeira de rodas hospitalar	
* Aparelho para medir pressão.		
** Apa	relho para esterilizar objetos.	

Do mesmo modo que a exigência de visita prévia de um engenheiro mostrou-se descabida, também foram desnecessárias as exigências de que tais engenheiros possuíssem vínculos com as concorrentes e de que as empresas apresentassem comprovantes de quitações com o CREA. Conforme relações acima, nenhum dos itens constantes nos lotes I e IV necessita de instalação especial ou dos conhecimentos especializados de um engenheiro para serem fornecidos ao Município. Tal entendimento foi corroborado pelo fato da maior parte dos equipamentos adquiridos ainda estarem armazenados no almoxarifado central da Prefeitura. Assim, de nada serviu a visita técnica, uma vez que os fornecedores entregaram os equipamentos no almoxarifado central e a própria Prefeitura ficou responsável por fazer o transporte e instalação dos mesmos nas unidades de saúde.

O outro fator que limitou a concorrência no certame licitatório foi a exigência de uma declaração de adimplência, expedida pela Comissão de Licitação, com data de emissão de até 24 horas antes da abertura do processo. A Lei nº 8.666/1993 é clara ao determinar em seu art. 27 quais documentos podem ser exigidos para a habilitação dos interessados, não mencionando a possibilidade da comissão de licitação exigir declaração de adimplência de sua própria autoria.

Analisando-se os participantes do processo licitatório, observa-se que de fato a concorrência foi limitada e apenas 2 empresas participaram: Diotec Comércio e Manut. Ind. e Hospitalar Ltda. (CNPJ 00.087.877/0001-61) e Fortalmed Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ 05.455.385/0001-03). Dos 6 lotes constantes no pregão presencial, 3 foram vencidos pela Diotec e 3 foram vencidos pela Fortalmed. Todos os lotes referentes aos equipamentos que foram adquiridos com recursos da transferência fundo a fundo do Processo nº 25000208966201185 foram vencidos pela Diotec.

Observando-se as declarações de adimplência com a comissão de licitação e de visita aos locais de instalação dos equipamentos, verificou-se que para a empresa Fortalmed as declarações foram assinadas pelo presidente da comissão de licitação, conforme previsto no edital. Todavia, para a empresa Diotec, tais declarações foram assinadas pelo Secretário de Saúde do Município. Assim, além das exigências serem irregulares e limitarem a concorrência no certame licitatório, no caso da empresa Diotec as declarações que comprovam o atendimento das exigências foram emitidas por pessoa que não detinha competência para emiti-las conforme o edital.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/12/2008 a 06/01/2011:

- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201216221	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	05/01/2011 # 51/00/2012			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 108.000,00			

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.1.1.1. Constatação:

Inexistência de controle na distribuição das mercadorias adquiridas com recursos do Piso Básico Fixo-PBF.

Fato:

Constatou-se que inexiste controle na distribuição dos gêneros alimentícios e do material sócioeducativo (camisetas, bonés, material de expediente, de limpeza, material educativo e outros) adquiridos com recursos do PBF. Identificaram-se alguns documentos de transferência de mercadorias do almoxarifado para o CRAS Sede. Mas deste para o CRAS de Irajá, e mesmo no CRAS de Iraja, não há qualquer documento de entrega de gêneros alimentícios e de outras mercadorias devidamente datado, assinado e com carimbo identificando o recebedor dos produtos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.2. 2B30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: A ação visa financiar a construção, ampliação, reforma e/ou modernização das instalações utilizadas para prestação dos serviços assistenciais do município, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Podem ser financiadas, ainda, ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201215566	Período de Exame: 23/12/2008 a 06/01/2011		
Instrumento de Transferência: Convênio 638675			
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 144.330,00		

Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

4.1.2.1. Constatação:

Ineficiência e inadequação do controle patrimonial dos bens adquiridos.

Fato:

Verificou-se que os registros dos bens adquiridos com recursos do convênio, no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Municipal, estão incompletos e desatualizados, pois faltam a descrição precisa dos modelos, a inserção de fotografias dos bens, a localização exata e detalhada e o servidor municipal responsável por cada equipamento adquirido.

Os registros no sistema de todos os bens adquiridos com recursos do convênio estão nessa situação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.2.2. Constatação:

Indícios de que a Empresa ganhadora da licitação Pregão Presencial nº 1002.01/2010 não existe.

Fato:

Visitaram-se as empresas E.C. de Carvalho-ME (Rotativa Com. e Serviços), CNPJ nº 08.665.901/0001-04 e Antonia Karoline Gomes Brasileiro-ME (Orion Distribuidora), CNPJ nº 10.477.195/0001-19, ambas ganhadoras do Pregão Presencial nº 1002.01/2010, de 26/02/2010, para aquisição dos bens permanentes.

Conforme consulta ao Sistema da Junta Comercial do Ceará-JUCEC, a E.C. de Carvalho-ME está situada na Rua Crateús, nº 1320, Parquelândia, Fortaleza, foi criada em 05/02/2007 para comercializar em diversas áreas econômicas. Identificam-se 20 ramos ou atividades econômicas em que atua: desde artigos de papelaria, até lubrificantes, obras, cosméticos, vestuários, instrumentos musicais e gêneros alimentícios. Trata-se de uma multifornecedora que existe exclusivamente no papel, documentalmente, popularmente conhecida como empresa de fachada.

Em visita ao imóvel situado no referido endereço, em horário comercial, constatou-se que a empresa não mais funciona no local desde fevereiro de 2009, tendo em vista encontrar-se a fechada, conforme informações da proprietária do imóvel. Ainda conforme a proprietária, residente no andar superior do mesmo imóvel, os proprietários disseram que a empresa teria encerrado suas atividades comerciais a partir da data do fechamento da loja, em 2009. A licitação em Hidrolândia ocorreu em 26/02/2010, ano posterior ao seu fechamento.

Com relação à Antonia Karoline Gomes Brasileiro-ME, Orion Distribuidora, evidenciou-se no seu endereço, Rua General Clarindo de Queiroz nº 1925, loja 03, Centro, Fortaleza, que a empresa não tem estoque e não comercializa os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis para escritórios que foram fornecidos à Prefeitura de Hidrolândia, constantes nas notas fiscais nº 0535, 0536 e 0726, de maio e novembro de 2010.

Portanto, a Orion Distribuidora efetivamente não exerce o comércio varejista de móveis, de eletrodomésticos e de equipamentos de áudio e vídeo como consta no seu cadastro na JUCEC. Identificou-se no estabelecimento somente o comércio de gêneros alimentícios.

Conforme o site do TCM/CE, a Orion Distribuidora também ganhou licitação para kits para gestantes, para a Prefeitura de Hidrolândia, item também não identificado em seu estoque.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.3. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215721	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.1.3.1. Constatação:

O CMAS não controla nem acompanha a execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social.

Fato:

Constatou-se que o CMAS não participa das aberturas das licitações para diversas aquisições no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Hidrolândia-SASTE, não acompanha os pagamentos aos fornecedores, não fiscaliza a entrada e a saída das mercadorias adquiridas no almoxarifado, bem como do almoxarifado para os locais de realização das atividades sócio-educativas (Sede, Irajá e Conceição).

Verificou-se, também, que o CMAS também não acompanha os extratos das contas correntes específicas dos programas (CRAS, PETI, IGD e outros), e não faz o batimento das saídas de recursos das contas com os respectivos processos de pagamentos aos fornecedores.

Portanto, o CMAS não controla e acompanha a execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.3.2. Constatação:

O CMAS não foi capacitado e não recebe apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades.

Fato:

Constatou-se que o CMAS não recebe apoio técnico para análise de demonstrativos financeiros, contas bancárias, licitações, contratos e pagamentos com recursos da assistencia social. Em reunião realizada no dia 24/10/2012, em Hidrolândia, a equipe da CGU foi informada da dificuldade dos conselheiros em realizar este mister, já que não receberam capacitação técnica para tal. Embora o CMAS tenha assessoria da secretaria executiva nas reuniões, para elaboração das respectivas atas, não há um técnico que possa orientar os conselheiros quanto à execução financeira e física

(distribuição dos produtos) dos recursos repassados ao Município de Hidrolândia.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.3.3. Constatação:

O CMAS não efetua verificação para fundamentar seu Parecer no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira no SUASWeb.

Fato:

Como o CMAS não acompanha a execução financeira e física dos recursos da assistência social, verificou-se também que o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira é apenas preenchido no SUASWeb, sem uma análise criteriosa dos documentos financeiros e contábeis (extratos das contas correntes, pagamentos, distribuição das mercadorias, etc.), que fundamente o seu Parecer. Tal situação desobedece ao disposto no art. 6º da Portaria MDS nº 625/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201215870	03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
HIDROLANDIDIA PREF GABINETE DO	R\$ 79.500,00			
PREFEITO				

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do

serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.2.1.1. Constatação:

Gestores municipais não adotam providências nos casos de frequências inferiores a 85% da carga horária semanal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI.

Fato:

Verificou-se que os gestores dos PETI de Hidrolândia não adotam providências para as frequências abaixo do mínimo de 85% da carga horária mensal das crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI. Identificou-se nas frequências dos diários de classe que alguns dos beneficiários possuem frequência abaixo de 85%, e que os gestores não adotaram providências quanto a eles. Cita-se como exemplos, os alunos M.L.R.M (n° 27), R.O.S.(n° 28), T.P.V.(n° 30) e T.P.V (n° 31), que em agosto de 2012 tiveram frequência abaixo de 85%.

A Portaria MDS nº 666, de 28.12.2005, que trata da integração dos Programas PETI e Bolsa Família, estabelece como condicionalidade de recebimento da bolsa financeira, a frequência ao serviços socioeducativo, em no mínimo 85% da carga horária mensal. Os termos das orientações técnicas da gestão do PETI-SCFV também constam no Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Caderno de Orientações Técnicas para Gestão do PETI no SUAS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.2. Constatação:

Pagamento de tarifa bancária com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV- PETI.

Fato:

Constatou-se que na conta corrente nº 12.329-3 da agência 3728-1 do Banco do Brasil, foram pagos R\$ 8,00 no dia 03/01/2012 e outros R\$ 8,00 no dia 20/01/2012 com tarifas de DOC/TED ao Banco do Brasil. Tais gastos são incompatíveis com as finalidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.3. Constatação:

Ausência de controle na distribuição das mercadorias aos locais de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI.

Fato:

Constatou-se que inexiste controle na distribuição dos gêneros alimentícios e do material sócio-educativo (camisetas, bonés, material de expediente/escritório, de limpeza, jogos, papéis e outros) adquiridos com recursos do SCFV-PETI. Identificou-se alguns documentos de transferência de mercadorias do almoxarifado para o PETI Sede, os quais não estavam assinados nem carimbados com a identificação do servidor municipal. Mas do PETI Sede para o PETI-Conceição e para o PETI Irajá, não há qualquer documento de entrega de gêneros alimentícios e de outras mercadorias devidamente datado, assinado e com carimbo identificando o recebedor dos produtos, como não há relação de assinatura dos beneficiários que receberam os produtos adquiridos com recursos federais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.4. Constatação:

Fracionamento de despesa e direcionamento das licitações com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV-PETI.

Fato:

Constatou-se que os gestores municipais estão fracionando as licitações para aquisições de diversos produtos. No âmbito da Secretaria de Assistência Social de Hidrolândia-SASTE, com recursos federais do MDS (SCFV-PETI, Projovem, PBF-CRAS, IGD, etc.), conforme quadro de licitações fornecido pela Secretaria, em 2011 ocorreram 17 convites e nenhuma tomada de preços ou pregão. E em 2012, até agosto, 20 convites e somente uma tomada de preços. Para a aquisição de gêneros alimentícios, foram realizados 6 convites em cada exercício financeiro, cuja soma totalizou R\$ 234.706,27 em 2011 e R\$ 205.640,73 em 2012.

A Lei nº 8.666/93 veda no art. 23, § 50, o fracionamento de despesa. Impede, por exemplo, a utilização da modalidade convite para parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço, ou ainda para obras, compras e serviços de idêntica natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que a soma dos valores caracterizar o caso de tomada de preços. Portanto, as condutas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e homologadas pelos Secretários da SASTE são ilegais.

O fato se agrava quando se identifica que os convites para aquisição de gêneros alimentícios foram direcionados para um grupo de empresas formado por:

- a) Francisco Jerberson Timbó Magalhães-ME (Mercantil Central), CNPJ nº 05.274.124/0001-89;
- b) Patriana Ferreira Passos-ME, CNPJ nº 13.064.887/0001-23;
- c) Olga Martins de Freitas-EPP (Mercantil Freitas), CNPJ nº 12.283.651/0001-15;
- d) Boa Vista Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 10.394.436/0001-66;
- e) D & A Comércio de Material Escolar Ltda. EPP, CNPJ nº 09.150.655/0001-10; e
- f) A.C. Fernandes & Cia Ltda. ME, CNPJ nº 06.345.564/0001-42.

Nos convites, as empresas acima ora são convidadas para apresentar cotações de preços, no início do procedimento licitatório, ora são convidadas a participar como licitantes, apresentando propostas. Todos os ganhadores dos convites para fornecimento de gêneros alimentícios são essas empresas. Ressalte-se que essas empresas também são convidadas e/ou são ganhadoras de convites para outras licitações da SASTE, para produtos como materiais (bens) permanentes, material esportivo e educativo (jogos, bolas, brinquedos, etc.), kits para gestantes e outros.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2.1.5. Constatação:

Proprietária da fornecedora de gêneros alimentícios Patriana Ferreira Passos-ME recebeu Bolsa-Família quando tinha contrato com a Secretaria de Assistência Social.

Fato:

Verificou-se, conforme consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, que a proprietária da Patriana Ferreira Passos-ME, CNPJ nº 13.064.887/0001-23, CPF nº ***.810.983-**, recebeu recursos do Programa Bolsa Família entre janeiro de 2011 e maio de 2012.

Em 2011, essa empresa foi sistematicamente convidada para participar de licitações de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Hidrolândia, tendo ganho todas, na modalidade convite, em que participou.

O período de recebimento do benefício pela proprietária da empresa corresponde ao período em que a empresa esteve contratada pela Secretaria de Assistência Social para fornecer gêneros alimentícios, ou seja, em 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

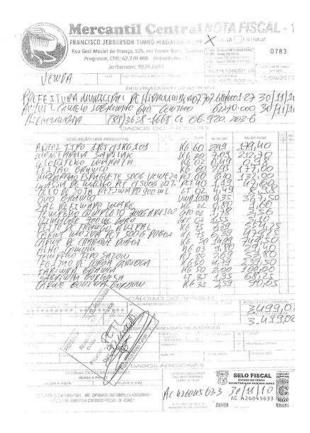
4.2.1.6. Constatação:

Indícios de preenchimento de Notas Fiscais das empresas Francisco Jerberson Timbó Magalhães-ME e Patriana Ferreira Passos-ME com a mesma grafía.

Fato:

Analisando o teor das notas fiscais das empresas Francisco Jerberson Timbó Magalhães-ME (Mercantil Central), CNPJ nº 05.274.124/0001-89, e Patriana Ferreira Passos-ME, CNPJ nº 13.064.887/0001-23, contratadas para fornecer gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social, há indícios de que as notas fiscais possuem a mesma grafia, ou seja, foram preenchidas pela mesma pessoa.

Constata-se tal situação nas notas fiscais nº 0761, 0762, 0763, 0766, 0783 e 0831 da Francisco Jerberson Timbó Magalhães-ME e as de nº 0020 e 0010 da Patriana Ferreira Passos-ME. A seguir, duas dessas notas fiscais de gêneros alimentícios:



ATRIANA	FERREIF	ra pas	SOS - I	WE !	>1		N 0
	Setembro				d Salda	Entrasta	TOWA-2
	270-000 - 1			070		887/0001-2	23 1 1 1 1 1 2 2
HOWE'T'	CHOR	tesc cated	NAL BURSTITUTO TI	IIIIUTANO IN	06.420.	969-5	DATA
			ARIO /	REM	and the	E	25/0
FESTURY 14	WWICKIMC	DE HAVE	CHWELK	V	7.67.6	Releast.	27 24
1.012 CA41	ELO 50 BIC	who be	6 CAU	TICO		52270x	00 04436
Talkocare Ch		7 36 38 -	-1668	CE 1	Luc St	75 203	6 100
STATE OF THE PARTY OF		DADO	finonia	noor			
ALHO COUCO	Ao pas misouros		S/TUAC TROUGH	UC	O S	10,00	WALDRIGHA FOR TOTAL
ALLOZ TIPO	18016	116		166	85	299	254
MRWE LOV	nus augo	A. Cours.	RT5406	166	80	18,37	6630
ANWE DE		6		186	30	17/28	Selel C
MANUAL I	212111111119	*		166	50	12:08	416
LEJ 140 154	CHUO W			ISG.	70	4,63	328
FEITHO A EXAMBRE	Carion	611 3	206	129	30	3,69	741
MACACIAO	ESTIGUE)	C 5000		Es.T	60	2,39	193
MHSSA VE U	ascho to	10/200	6	100	30	235	37
EXMULERE UNITATINO WHISH TE U UNITATICE UNITATION	DA REFI	wyloo 9	court	17	100	4,99	1000
DVO GRAD	V60	and the contract		ruga	1500	0,33	5851
Sol Cokin	FRAWGO			186	02	2000	900
MENGWH	Pl.			47	25	7.89	47.
Tempero L	EMPLE TO		5 0101	OFO	15	2.03	6,0
Tempero	700 WL	2110116	2547917	154	03	2153	47
o .	53.			1			
		~/to~~	NACO AND	THE STATE OF THE S	Paragraphic in the last of the	SCHOOL STATE	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
CALCULO DO YCMS	WILDIE DO HOME		LO DO		LOR DA PUBLIT		4.60 (00h) 009 P
O-FRETE	WALON DO SEGUNO	GUYAAS DES	F ACESSORIA'S	Section 1	LD4 1016, 00	anat	5000
TRA	NSPORT/	are are a second	eventrativen		-0-040-0	PO RITAD	, u99
AZÃO SOCIAL	N STACKED	NO ACAL SERVE	PASTE ACA CONTA 1-08/10/11 1-08/10/11	PULCE	90 ABC/F0	ON DATE OF	os .
0		1	MARCH C		-	ur Maceuto	ES SACIAL
CONT. TOTO BENEVIO	DEL DE HEROLDES	1	ADMERO	1963	C BPCTO	[FEST 05	100
MAD D.	05 500000	a harmen		50.	Name of the last		Tiere and the second
were more and the second	MCCDOW \	DADO	SADIC				No. of Lot
222	JET II	11	DA 9	MERCADOR	13	SELO F	SCAL IN
Recipion	4000	1	500	HE O SELO	16	Cross of the	COMA COMA
	58-2		180	ulme	202 2	6410	3/11
1	11 11 10 13/35		1/C	4409	1030		200
1	SUCO NO.						
- Eur	Collect Falas		100	NAS A SER			

As duas empresas foram convidadas e participaram juntas de 4 convites em 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.